



**Poder Judiciário do Maranhão  
Tribunal de Justiça**

**CLIPPING INTERNET**

**14/09/2017 ATÉ 14/09/2017**

# INDÍCE

---

1	AÇÕES TJMA	
	1.1 BLOG ANTÔNIO MARTINS.....	1
	1.2 BLOG DO CLODOALDO CORRÊA.....	2
	1.3 BLOG DO MINARD.....	3
	1.4 BLOG DOMINGOS COSTA.....	4
	1.5 BLOG GLAUCIO ERICEIRA.....	5 6
	1.6 BLOG MARRAPÁ.....	7
	1.7 BLOG RAIMUNDO GARRONE.....	8
	1.8 BLOG WALDEMAR TER.....	9
	1.9 IMIRANTE.COM.....	10
	1.10 SITE O MARANHENSE.....	11
	1.11 SITE TV GUARÁ.COM.....	12
2	CASAMENTO COMUNITÁRIO	
	2.1 MA 10.....	13
	2.2 SITE JORNAL O ESTADO DO MARANHÃO.....	14
3	DECISÕES	
	3.1 BLOG DO MARCIAL LIMA.....	15
	3.2 BLOG DO MINARD.....	16
	3.3 BLOG LUÍS PABLO.....	17 18
	3.4 IMIRANTE.COM.....	19
	3.5 INTERNET - OUTROS.....	20 21 22
	3.6 SITE JORNAL PEQUENO.....	23
	3.7 SITE TV GUARÁ.COM.....	24
4	DESEMBARGADOR	
	4.1 SITE JORNAL O ESTADO DO MARANHÃO.....	25
5	INSTITUCIONAL	
	5.1 BLOG RICARDO SANTOS.....	26
6	JUIZES	
	6.1 BLOG DIEGO EMIR.....	27
	6.2 BLOG DO DE SÁ.....	28
	6.3 BLOG DO MARCIAL LIMA.....	29
	6.4 BLOG FILIPE MOTA.....	30
	6.5 BLOG LUDWIG ALMEIDA.....	31
	6.6 BLOG NETO WEBER.....	32
	6.7 BLOG RAIMUNDO GARRONE.....	33
	6.8 BLOG RICARDO SANTOS.....	34
	6.9 IMIRANTE.COM.....	35
	6.10 O IMPARCIAL ONLINE.....	36 37
	6.11 PÁGINA 2.....	38
	6.12 SINAL VERDE DE CAXIAS.....	39
	6.13 SITE DIÁRIO DE BALSAS.....	40
	6.14 SITE JORNAL O ESTADO DO MARANHÃO.....	41
	6.15 SITE O MARANHENSE.....	42
7	POSSE	
	7.1 MA 10.....	43
	7.2 O IMPARCIAL ONLINE.....	44
	7.3 SITE O MARANHENSE.....	45
	7.4 UNIVERSO PÚBLICO.....	46
8	VARA CRIMINAL	
	8.1 BLOG DO ACÉLIO.....	47
	8.2 IMIRANTE.COM.....	48
	8.3 SITE O PROGRESSO.....	49
	8.4 SITE SUA CIDADE.....	50

## **TJ-MA veta nome de Clésio Cunha para o TRE-MA**

Nelma Sarney e Clésio Cunha

Blog do Garrone - A desembargadora Nelma Sarney sofreu a sua primeira derrota nesta quarta-feira no pleno do Tribunal de Justiça do Maranhão.

Por 12 votos a 9, o juiz Itaércio Paulino da Silva venceu o seu candidato, Clésio Cunha, na disputa pela vaga no Tribunal Regional Eleitoral que será aberta com o encerramento do biênio do juiz Sebastião Lima Bonfim no próximo dia 15 de setembro.

O outro candidato, o juiz Celso Orlando Aranha Júnior, obteve apenas 1 voto, dos 24 desembargadores que participaram da votação. 2 votos foram anulados.

O desembargador Guerreiro Júnior que estava presente na sessão plenário se disse impedido de votar pelo grau de parentesco com Celso Aranha Júnior, seu sobrinho.

Jamil de Miranda Gedeon e Jaime Ferreira de Araújo não comparecem à sessão.

Itaércio Paulino da Silva é titular da 1ª Vara de Interdição e Sucessões da Comarca de São Luís e recentemente exerceu a direção do Fórum Eleitoral de São Luís, onde era titular da 76ª Zona.

Já Clésio Cunha ficou conhecido por dividir denúncias no Conselho Nacional de Justiça com Nelma Sarney e por inocentar sumariamente Roseana Sarney, João Abreu e até mesmo o doleiro Alberto Youssef, quando designado para substituir juízes titulares em férias.

A eleição desta quarta serviu como uma espécie de prévia da eleição para a presidência do TJ em outubro quando o pleno elegerá a nova mesa diretora do tribunal, ferozmente disputada por Nelma com o apoio de toda a família Sarney.

# "Por que o Governador não tirou os mais de R\$ 60 mi da propaganda ao invés de retirar dos aposentados do Maranhão?", questiona Wellington

14/09/2017 09:21:16

Durante audiência pública que aconteceu na tarde desta quarta-feira (13), o deputado estadual Wellington do Curso (PP) debateu pontos importantes como repasses das contribuições e controle dos regimes próprios dos servidores públicos do Maranhão. A discussão aconteceu na sede da Seccional da OAB/MA.

Ao traçar alguns pontos em defesa dos servidores públicos, o deputado Wellington questionou ato do Governador do Maranhão de remanejar mais de R\$ 60 milhões do Fundo Estadual de Pensão e Aposentadoria (Fepa) para a Secretaria de Estado de Infraestrutura.

***"É questionável a autonomia do Governador para dispor do futuro dos servidores estaduais. Ele está retirando do fundo de pensão e aposentadoria dos servidores públicos os recursos para a Infraestrutura. Por que o Governador não tirou os mais de R\$ 60 milhões da Secretaria de Comunicação e Propaganda ao invés de retirar dos aposentados do Maranhão? Por que retirar justo de um Fundo tão importante para os servidores públicos do Maranhão? Estamos vigilantes e continuaremos em defesa dos servidores públicos do nosso estado. E no dia 19 de setembro teremos uma audiência na Assembleia Legislativa para tratar da previdência dos servidores públicos do Maranhão"***, destacou o professor e deputado Wellington.

Estiveram presentes também Thiago Diaz, presidente da OABMA; Sérgio Roberto Cutrim, representando a Receita Federal; Nereida Batalha, procuradora estadual de defesa das Prerrogativas da OAB; Márcio Rocha Gomes, representando o Tribunal de Contas do Estado; o juiz Douglas de Melo Martins, representando a Vara de Direitos Difusos e Coletivos; Márcio Tadeu Silva, representando o Procurador Geral de Justiça; o deputado estadual Eduardo Braide (PMN) e ainda outros representantes de comissões da OAB, sindicatos, trabalhadores, aposentados e sociedade civil.

O post ["Por que o Governador não tirou os mais de R\\$ 60 mi da propaganda ao invés de retirar dos aposentados do Maranhão?", questiona Wellington](#) apareceu primeiro em [Diego Emir](#).

## PITUCA é absolvido de acusações de estupro e tentativa de homicídio em Júri Popular

14, SETEMBRO, 2017 ACÉLIO [1 COMENTARIO](#)

Pituca concedeu entrevista ao jornalista Dennis Webster, da TV Palmeira do Norte, exibida ontem, 13, no programa do POVO com Jonas Filho.

Por conta de sua conversão ao evangelho, Pituca deixou claro que agora prefere ser chamado de IRMÃO BENEDITO (Francisco Lisbino), 42 anos de idade, frequentador há 5 anos da igreja Assembleia de Deus, em São Luís.

Ele foi mostrar a sentença que o absolveu da acusação dos crimes de Cárcere Privado (que acabou prescrevendo), tentativa de homicídio e estupro contra sua então esposa Letícia Ferreira Lisbino, à época com apenas 16 anos de idade.

O caso repercutiu em todo o Estado por causa da forma como aconteceu após Pituca flagrar Letícia com outro rapaz.

“É porque eu peguei ela com outro rapaz, ela era muito nova, ela tinha 16 anos, eu tinha 35 anos, com 3 meses que eu conheci ela eu fui logo casar, não tinha a direção de Deus e aconteceu tudo isso, o inimigo me cegou”, explicou na entrevista

Ele foi à Júri Popular e venceu por 6 à 1, no dia 23 de agosto de 2017, sete anos depois do ocorrido em São Luís.

“Mas lá na hora do júri ela disse que eu nunca estuproei ela, que a gente teve relação e a gente já tava se arrumando pra ir embora quando a polícia chegou, viu? Eu era acusado de tentativa de homicídio, de estupro, cárcere e sequestro. O cárcere e o sequestro eu não fui nem julgado porque ele prescreveu, ele tem um tempo pra ser julgado, Jesus tirou o cárcere e o sequestro eu fui julgado por estupro e tentativa de homicídio e Jesus me deu vitória e fez um milagre”, festejou irmão Benedito

Ele encerrou a entrevista cantando um louvor que fala sobre a importancia de confiar em Jesus, que e aquele que da a ultima palavra.

# Clésio Coelho perde e Itaércio Paulino é o novo membro do TRE-MA

14/09/2017 10:25:26

Juiz Itaércio estará na corte eleitoral que atuará nas eleições do ano que vem.

O juiz Clésio Coelho Cunha, apadrinhado da desembargadora Nelma Sarney, perdeu a disputa para uma vaga como membro efetivo da corte eleitoral do Maranhão. Na sessão plenária administrativa do Tribunal de Justiça do Maranhão desta quarta-feira (13), Itaércio Paulino da Silva foi eleito membro efetivo do Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão na categoria juiz de direito. São duas vagas para juiz de Direito na corte.

O magistrado, que recebeu 12 votos dos 24 desembargadores presentes à sessão, concorreu junto com Clésio Cunha e Celso Orlando Aranha Júnior à vaga que será aberta com o encerramento do biênio do juiz Sebastião Lima Bonfim no próximo dia 15 de setembro.

Itaércio Paulino da Silva é titular da 1ª Vara de Interdição e Sucessões da Comarca de São Luís e recentemente exerceu a direção do Fórum Eleitoral de São Luís, onde era titular da 76ª zona.

## **FRAUDE FAZ JUÍZA SUSPENDER LICITAÇÃO DUVIDOSA NA CIDADE DE ZÉ DOCA**

14 de setembro de 2017 at 04:25

[Nenhum comentário](#)

[Leandro de Sá](#)

A juíza Denise Pedrosa Torres, atendeu a uma Ação Popular de iniciativa do Agente Municipal de Saúde Manoel Albino Pinheiro e determinou nesta terça-feira (21) por meio de liminar a suspensão da licitação nº 20/2017 de 22 de agosto de 2017, entre a prefeitura de Zé Doca e a empresa Almeida e Lima ME que tinha por finalidade a reforma do prédio da secretaria municipal de Saúde.

De acordo com a denúncia, a prefeita Josinha Cunha, do PR, reformou o prédio no início do mês de fevereiro, e desafiando os órgãos de controle e fiscalização de recursos público, só assinou a reabertura da licitação no mês de agosto, conforme publicação do Diário Oficial do Estado, do dia 22 do mesmo mês.

***“O Processo Licitatório, bem como os subsequentes, não possuem outro fim, senão, lesar o patrimônio público municipal, bem como o desvio de finalidade a que se prestam. Explica-se: É que todo esse processo, de fato, trata-se de montagem, uma fraude, para tentar encobrir as ilegalidades praticadas pela prefeita Josinha, haja vista que o prédio da Secretaria Municipal de Saúde de Zé Doca, já fora reformado no início de fevereiro, logo após a posse da gestora”***, diz a denúncia.

Fotografias juntadas aos autos da denúncia (confira acima) esclarecem qualquer dúvida acerca da reforma do prédio realizada há vários meses.

Nesta caso, ainda diz a denúncia, como a reforma já foi realizada, há fundadas suspeitas de que tenha ocorrido um direcionamento na escolha do vencedor do certame, uma vez que a empresa não executaria os trabalhos de reforma sem antes saber se seria a escolhida na licitação.

***“Diante do exposto, defiro parcialmente o pedido de tutela de urgência, para determinar que o município de Zé Doca/ma se abstenha de realizar quaisquer pagamentos à empresa Almeida e Lima LTDA ME, que sejam relacionados ao edital nº 20/2017 - e ao contrato nº 20/2017 - (reforma do prédio da secretaria municipal de saúde), até o julgamento do mérito desta demanda.”***, decide a magistrada na liminar.

A ação também pedia o afastamento da prefeita, no entanto, nesse quesito a juíza Denise entendeu que não cabia decisão tão radical. ***“ No tocante aos pedidos de afastamento dos réus das suas funções e de suspensão de todo o processo licitatório, indefiro-os, por entender que os fatos narrados, por si só, não demandam uma providência tão grave via tutela de urgência.”*** Disse a juíza.

A decisão também fixa a multa de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) em caso de descumprimento, a cargo das autoridades responsáveis pelo cumprimento a decisão e/ou do município de Zé Doca.



# Em Pedreiras, mantida decisão negando pedido de nulidade de ex-prefeito em ação de improbidade

14/09/2017 00:00:00

A 5ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJ-MA) manteve sentença do Juízo da 1ª Vara da Comarca de Pedreiras, que julgou improcedente a ação declaratória de nulidade insanável ajuizada pelo ex-prefeito do município Lenoílson Passos da Silva, que busca anular sentença condenatória nos autos de ação de improbidade administrativa.

A sentença de primeira instância condenou o ex-gestor pela prática de ato ímprobo, consistente na manutenção de contratação precária de servidor.

O ex-prefeito propôs a demanda declaratória, alegando que houve nulidade da notificação para apresentação da defesa preliminar na ação de improbidade, já que somente o município de Pedreiras teria sido notificado para se manifestar nos autos, conforme certidão oficial de Justiça.

Alegou também que houve vício no instrumento procuratório do advogado que apresentou sua defesa na ação de improbidade. Disse, ainda, que houve nulidade de citação na modalidade hora certa.

## **Improcedência**

O Juízo de 1º Grau julgou improcedente o pedido, sob o argumento de que se aplica ao feito a teoria da ciência inequívoca e que não houve prejuízo ao ex-gestor quanto ao defeito no instrumento procuratório.

O ex-prefeito, então, apelou ao TJ-MA, pedindo a reforma da sentença, alegando a inaplicabilidade da teoria da ciência inequívoca, pois o advogado que assinou as peças de defesa não estava legalmente constituído por ele.

O desembargador José de Ribamar Castro (relator) disse que, no caso, não se observa o alegado vício de ausência de citação, pois o apelante foi devidamente citado no processo e apresentou defesa preliminar.

O relator ressaltou que a leitura da certidão do oficial de Justiça relata que, após três tentativas frustradas de citação, foi realizada a citação por hora certa, na pessoa da esposa do apelante, não havendo mácula no procedimento adotado.

Castro registrou que o apelante, após a efetivação do ato citatório, compareceu ao processo e, mais uma vez, apresentou sua defesa nos autos.

Sobre a alegação de não ser possível a aplicação da teoria da ciência inequívoca, sob o argumento de que as defesas apresentadas no processo foram assinadas por advogado que não estava regularmente constituído, o relator disse que, embora no instrumento procuratório que constituiu o advogado conste como outorgante o município, representado pelo então prefeito Lenoílson Passos da Silva, que, inclusive, assina a procuração, tal defeito, por si só, não é suficiente para evidenciar qualquer prejuízo ao apelante.

O desembargador observou que foram apresentadas defesas exclusivamente em nome do apelante, visando afastar sua responsabilidade pelos atos de improbidade que lhe foram imputados.

O magistrado concluiu que não se vislumbra a nulidade da citação ou cerceamento de defesa do apelante na ação de improbidade.

Os desembargadores Raimundo Barros e Ricardo Duailibe acompanharam o voto do relator, negando provimento ao recurso.

(Informações do TJ-MA)

# Ex-presidente da Câmara de Bom Jardim é condenado por improbidade administrativa

14/09/2017 00:00:00

Uma Ação Civil Pública proposta, em agosto de 2016, pelo Ministério Público do Maranhão levou a Justiça a condenar Arão Sousa da Silva, ex-presidente da Câmara Municipal de Bom Jardim, por improbidade administrativa. Na época, o vereador revogou, unilateralmente, o decreto que havia declarado a perda do mandato da prefeita Lidiane Leite.

O ex-vereador já havia sido afastado, liminarmente, do mandato e, conseqüentemente, da Presidência da Câmara de Vereadores, ainda em agosto de 2016. No último dia 5, o juiz Raphael Leite Guedes condenou Arão Sousa da Silva à suspensão dos direitos políticos por cinco anos, multa de 100 vezes a remuneração recebida como vereador e à proibição de contratar ou receber benefícios do Poder Público pelo prazo de três anos.

## Entenda o caso

O presidente da Câmara, em 5 de setembro de 2015, por meio do Decreto Legislativo nº 006/2015, declarou a perda do mandato da então prefeita Lidiane Leite da Silva, que se encontrava afastada do município sem autorização do Legislativo Municipal havia 15 dias. Na época, Lidiane Leite estava sendo procurada pela Polícia Federal em virtude de desvios de verbas da educação no município.

A Lei Orgânica do município de Bom Jardim prevê a necessidade de autorização da Câmara para afastamentos superiores a 10 dias. A medida foi tomada após o encaminhamento de Recomendação por parte do Ministério Público.

Em 8 de agosto de 2016, no entanto, o presidente da Câmara Municipal, em sessão extraordinária, deu posse, novamente, a Lidiane Leite, "sem ao menos publicar ou divulgar a revogação do decreto, o qual teria, em tese, sido revogado unilateralmente pelo referido presidente", explica o promotor de Justiça Fábio Santos de Oliveira.

Apesar de várias tentativas da promotoria em ter acesso a um documento que tivesse revogado o decreto, que não havia sido publicado, isso foi negado pelo presidente daquela Casa Legislativa. Arão da Silva afirmou que só atenderia a pedido formulado por escrito e se lhe fosse dado prazo constitucional para o atendimento.

Para o promotor Fábio de Oliveira, além de violar os princípios da transparência e boa-fé, o vereador infringiu a Lei de Acesso à Informação, que só permite que documentos sejam mantidos em sigilo quando necessários à segurança, o que não é o caso.

## Depoimentos

Ouvida, na época, pelo Ministério Público, a então prefeita Malrinete dos Santos Matos, conhecida como Malrinete Gralhada, afirmou que, desde o Carnaval de 2015, vinha sendo, constantemente, assediada por Arão Sousa da Silva e por Beto Rocha, marido de Lidiane Leite. O objetivo era que ela fosse prefeita apenas de direito, deixando a administração do município a cargo de Beto Rocha. Em contrapartida, Arão Silva e Beto Rocha trabalhariam para acelerar a queda de Lidiane Leite.

Diante da negativa, foram feitas várias propostas de vantagens financeiras e políticas para que Malrinete Gralhada renunciasse à prefeitura, o que também foi negado por ela. Ainda de acordo com a vice-prefeita, logo após assumir o Executivo Municipal, Arão Silva solicitou-lhe um repasse mensal de R\$ 100 mil, sob pena de revogar, a qualquer momento, o Decreto Legislativo nº 006/2015, no qual ele teria deixado falhas propositais.

Na mesma data, foi ouvido o vereador Marconi Mendes, que afirmou que Arão Silva elaborou o decreto com o intuito de fragilizá-lo, "para que pudesse, em momento oportuno, dar posse a Lidiane, sua aliada política".

Naira Barbosa da Silva Vasconcelos, ex-companheira de Beto Rocha, em depoimentos ao Ministério Público Federal e à Polícia Civil, também afirmou ter conhecimento de um conluio entre Beto Rocha, Arão Silva e Lidiane Leite para derrubar Malrinete Gralhada.

(Informações do MP-MA)

# TJMA elege juiz Itaércio Paulino da Silva como membro efetivo do TRE-MA

13/09/2017 22:20:12

Juiz Itaércio Paulino da Silva

Na sessão plenária administrativa do Tribunal de Justiça do Maranhão desta quarta-feira, 13 de setembro, Itaércio Paulino da Silva foi eleito membro efetivo do Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão na categoria juiz de direito.

O magistrado, que recebeu 12 votos dos 24 desembargadores presentes à sessão, concorreu junto com Clésio Cunha e Celso Orlando Aranha Júnior à vaga que será aberta com o encerramento do biênio do juiz Sebastião Lima Bonfim no próximo dia 15 de setembro.

Itaércio Paulino da Silva é titular da 1ª Vara de Interdição e Sucessões da Comarca de São Luís e recentemente exerceu a direção do Fórum Eleitoral de São Luís, onde era titular da 76ª zona.

O post [TJMA elege juiz Itaércio Paulino da Silva como membro efetivo do TRE-MA](#) apareceu primeiro em [Blog do Minard](#).

# TJ mantém bloqueio de R\$ 6,3 milhões em bens de ex-prefeito de Itapecuru

14/09/2017 18:00:35

Magno Amorim, ex-prefeito

A 5ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA) manteve decisão de primeira instância, que deferiu liminar, determinando a indisponibilidade e bloqueio dos bens do ex-prefeito do município de Itapecuru-Mirim, Magno Rogério Siqueira Amorim, no montante de R\$ 6.316.406,56. A quantia corresponde ao dobro do valor repassado pela empresa Vale, relativo a nove contratos de doação com encargos, para execução de obras de construção de escolas, unidades de saúde, pavimentação asfáltica, além de aquisição de ambulâncias, patrulhas mecanizadas e tratores.

A liminar deferida pelo Juízo da 1ª Vara da Comarca de Itapecuru-Mirim atendeu ao pedido feito pelo Ministério Público do Maranhão (MPMA) em ação civil pública, na qual o órgão alegou prática de ato de improbidade administrativa, após receber vasta documentação da Câmara Municipal, contendo "denúncia" de "gravíssimas irregularidades" na gestão de recursos públicos de R\$ 3.158.203,28, repassados aos cofres públicos pela Vale.

A decisão interlocutória de primeira instância, deferindo a liminar, determinou o bloqueio do dobro do valor repassado, oficiando instituições financeiras, cartórios de registros de imóveis e Detran/MA.

O ex-prefeito recorreu ao TJMA sustentando, em síntese, a inexistência de elementos necessários à indisponibilidade dos bens, considerando ausentes provas que afastem a presunção de inocência. Disse não ter praticado ato irregular que tenha ensejado dano ao erário ou configurado apropriação indevida de verbas públicas.

O desembargador José de Ribamar Castro (relator) entendeu como sem razão o ex-prefeito. Destacou a possibilidade de decretar-se a indisponibilidade dos bens dos que praticaram atos de improbidade, tema já pacificado pelo Superior Tribunal de Justiça (STJ).

O relator não observou eventual prejuízo em razão do aguardo da decisão do mérito do processo, mesmo que plausível a alegação do ex-gestor, pois a decisão de primeira instância verificou que há fortes indícios de que o então prefeito praticou atos de improbidade administrativa.

Os desembargadores Raimundo Barros e Ricardo Duailibe acompanharam o voto do relator, mantendo a decisão do juízo de origem e negando provimento ao recurso ajuizado pelo ex-prefeito.

O post [TJ mantém bloqueio de R\\$ 6,3 milhões em bens de ex-prefeito de Itapecuru](#) apareceu primeiro em [Blog do Minard](#).

# Juiz Itaércio Paulino da Silva é eleito pelo TJ-MA membro efetivo do TRE

14/09/2017 09:05:42

Juiz Itaércio Paulino da Silva.

Na sessão plenária administrativa do Tribunal de Justiça do Maranhão desta quarta-feira (13) Itaércio Paulino da Silva foi eleito membro efetivo do Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão na categoria juiz de direito.

O magistrado recebeu 12 votos dos 24 desembargadores presentes à sessão.

Concorreram também à vaga os juizes Clésio Cunha, com 9 votos, e Celso Orlando Aranha Júnior, apenas um voto.

A cadeira no TRE-MA será aberta com o encerramento do biênio do juiz Sebastião Lima Bonfim no próximo dia 15 de setembro.

Itaércio Paulino da Silva é titular da 1ª Vara de Interdição e Sucessões da Comarca de São Luís e recentemente exerceu a direção do Fórum Eleitoral de São Luís, onde era titular da 76ª zona.

O juiz ficará no TRE-MA de setembro de 2017 a setembro de 2019.

# Flávio Dino devia tirar os R\$ 60 mi da propaganda ao invés de retirar dos aposentados, afirma Wellington do Curso

14/09/2017 13:41:14

***"É questionável a autonomia do governador para dispor do futuro dos servidores estaduais. Ele está retirando do fundo de pensão e aposentadoria dos servidores públicos"***

Durante audiência pública que aconteceu na tarde de ontem, quarta-feira (13), o deputado estadual Wellington do Curso (PP), debateu pontos importantes acerca dos repasses das contribuições e controle dos regimes próprios dos servidores públicos do Maranhão. A discussão aconteceu na sede da Seccional da OAB/MA.

Ao traçar alguns pontos em defesa dos servidores públicos, o deputado Wellington questionou ato do governador do Maranhão ao remanejar mais de **R\$ 60 milhões** do Fundo Estadual de Pensão e Aposentadoria - Fepa, para a Secretaria de Estado de Infraestrutura.

***"É questionável a autonomia do Governador para dispor do futuro dos servidores estaduais. Ele está retirando do fundo de pensão e aposentadoria dos servidores públicos os recursos para a Infraestrutura. Por que o Governador não tirou os mais de R\$ 60 milhões da Secretaria de Comunicação e Propaganda ao invés de retirar dos aposentados do Maranhão? Por que retirar justo de um Fundo tão importante para os servidores públicos do Maranhão? Estamos vigilantes e continuaremos em defesa dos servidores públicos do nosso estado. E no dia 19 de setembro teremos uma audiência na Assembleia Legislativa para tratar da previdência dos servidores públicos do Maranhão"***, destacou o deputado Wellington.

Estiveram presentes na audiência, Tiago Diaz, presidente da OAB/MA; Sérgio Roberto Cutrim, representando a Receita Federal; Nereida Batalha, procuradora estadual de defesa das Prerrogativas da OAB; Márcio Rocha Gomes, representando o Tribunal de Contas do Estado; o juiz Douglas de Melo Martins, representando a Vara de Direitos Difusos e Coletivos; Márcio Tadeu Silva, representando o Procurador Geral de Justiça; o deputado estadual Eduardo Braide (PMN) e ainda outros representantes de comissões da OAB, sindicatos, trabalhadores, aposentados e sociedade civil.

# Juiz Itaércio Paulino é eleito membro efetivo do TRE/MA

14/09/2017 16:33:08

Durante a Sessão Plenária Administrativa Extraordinária realizada ontem, o Tribunal de Justiça do Maranhão elegeu o juiz Itaércio Paulino da Silva para membro efetivo do Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão (TRE/MA), na categoria juiz de direito.

O magistrado assume a vaga após o encerramento do biênio do juiz Sebastião Bonfim, no dia 15 de setembro.

Para o juiz, titular da Vara da Interdição e Sucessões do Termo Judiciário de São Luís - Comarca da Ilha, a eleição para a vaga no TRE/MA é mais uma oportunidade de demonstrar o trabalho comprometido com a Justiça maranhense.

"Pretendo realizar um trabalho com agilidade e efetividade, com a mesma desenvoltura e compromisso que desenvolvo ao longo da minha carreira, como magistrado na Justiça estadual", disse Itaércio Silva.

O magistrado, que recebeu 12 votos dos 24 desembargadores presentes à sessão, concorreu à vaga com os juízes Clésio Cunha e Celso Orlando Júnior.

The post [Juiz Itaércio Paulino é eleito membro efetivo do TRE/MA](#) appeared first on [Blog do Gláucio Ericeira](#).

# Juiz Itaércio Paulino é eleito membro efetivo do TRE/MA

Durante a Sessão Plenária Administrativa Extraordinária realizada ontem, o Tribunal de Justiça do Maranhão elegeu o juiz Itaércio Paulino da Silva para membro efetivo do Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão (TRE/MA), na categoria juiz de direito.

O magistrado assume a vaga após o encerramento do biênio do juiz Sebastião Bonfim, no dia 15 de setembro.

Para o juiz, titular da Vara da Interdição e Sucessões do Termo Judiciário de São Luís - Comarca da Ilha, a eleição para a vaga no TRE/MA é mais uma oportunidade de demonstrar o trabalho comprometido com a Justiça maranhense.

“Pretendo realizar um trabalho com agilidade e efetividade, com a mesma desenvoltura e compromisso que desenvolvo ao longo da minha carreira, como magistrado na Justiça estadual”, disse Itaércio Silva.

O magistrado, que recebeu 12 votos dos 24 desembargadores presentes à sessão, concorreu à vaga com os juízes Clésio Cunha e Celso Orlando Júnior.

# Turma Recursal de Caxias tem nova composição

14/09/2017 00:00:00

*Corregedora Anildes Cruz com os magistrados Ailton Lima e Marcela Lobo*

Em solenidade realizada na manhã desta quarta-feira (13) a corregedora-geral da Justiça, desembargadora Anildes Cruz, empossou os juízes Marcela Santana Lobo (titular da 5ª Vara de Caxias), e Ailton Gutemberg Carvalho Lima (titular da 3ª Vara de Codó), na suplência da Turma Recursal Cível e Criminal do Polo Judicial de Caxias (361 km de São Luís). Os magistrados entraram em exercício no mesmo ato.

Após a leitura do termo de posse e exercício pelo diretor da Secretaria da Corregedoria, Gustavo Campos, a corregedora Anildes Cruz parabenizou o juízes pela nova atribuição e solicitou o mesmo empenho e dedicação que sempre tiveram no exercício de suas atividades nas unidades da Justiça Comum. "Tenho certeza que quando solicitados, os nobres juízes desempenharão com afinco o trabalho na Turma Recursal de Caxias", frisou a desembargadora.

A Turma Recursal de Caxias, além desta, engloba os municípios de Aldeias Altas, Coelho Neto, Codó, Coroatá, Matões, Parnarama, Peritoró, São Francisco do Maranhão, Timbiras e Timon. A unidade tem competência para julgar recursos oriundos de processos da Lei 9.099/1995 (Lei dos Juizados).

Com mandato de dois anos, cada turma recursal é formada por três titulares e três suplentes. A função destes é de substituir os titulares nos casos de ausências, ocasionadas pelos afastamentos legais. Caso ocorra a vacância antes do término do mandato, um novo edital é aberto para suprir a vaga, não cabendo promoção automática do suplente ao posto de titular.

Os juízes auxiliares da CGJ, Gladiston Cutrim e Rosângela Prazeres, prestigiaram o ato de posse.

## **Ex-prefeito Filuca Mendes fica inelegível após Tribunal de Justiça negar recurso**

O ex-prefeito de Pinheiro-MA Filuca Mendes sofreu mais uma derrota na Justiça. No último dia 04 de setembro, o ex-gestor teve seu recurso contra ação do Ministério Público do Estado negado por unanimidade.

“A primeira Câmara Cível, por votação unânime, negou provimento ao recurso, nos termos do voto do desembargador relator”, diz trecho da decisão.

No seu pedido, Filuca defendia o conhecimento do recurso de apelação interposto, na medida em que se trata de rotina administrativa da Comarca de Pinheiro o recebimento de petições por e-mail e que a prática em questão assemelha-se ao fac-símile.

O ex-gestor enviou seu recurso por e-mail e em razão disso não foi considerado válido pela Corte.

“Desse modo, mostrando-se incabível a interposição do recurso via e-mail, consoante pacífico entendimento do Superior Tribunal de Justiça, Supremo Tribunal Federal e desta colenda Primeira Câmara Cível, não há razão para modificação da conclusão alcançada pela decisão monocrática, que negou seguimento à apelação cível n. 57.975/2016.”, analisou o desembargador e relator Kleber Costa Carvalho.

## **Justiça mantém bloqueio de milhões em bens de ex-prefeito evangélico no MA**

A 5ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA) manteve decisão de primeira instância, que deferiu liminar, determinando a indisponibilidade e bloqueio dos bens do ex-prefeito do município de Itapecuru-Mirim, Magno Rogério Siqueira Amorim, no montante de R\$ 6.316.406,56. O ex-gestor é evangélico.

A quantia corresponde ao dobro do valor repassado pela empresa Vale, relativo a nove contratos de doação com encargos, para execução de obras de construção de escolas, unidades de saúde, pavimentação asfáltica, além de aquisição de ambulâncias, patrulhas mecanizadas e tratores.

A liminar deferida pelo Juízo da 1ª Vara da Comarca de Itapecuru-Mirim atendeu ao pedido feito pelo Ministério Público do Maranhão (MPMA) em ação civil pública, na qual o órgão alegou prática de ato de improbidade administrativa, após receber vasta documentação da Câmara Municipal, contendo “denúncia” de “gravíssimas irregularidades” na gestão de recursos públicos de R\$ 3.158.203,28, repassados aos cofres públicos pela Vale.

A decisão interlocutória de primeira instância, deferindo a liminar, determinou o bloqueio do dobro do valor repassado, oficiando instituições financeiras, cartórios de registros de imóveis e Detran/MA.

O ex-prefeito recorreu ao TJMA sustentando, em síntese, a inexistência de elementos necessários à indisponibilidade dos bens, considerando ausentes provas que afastem a presunção de inocência. Disse não ter praticado ato irregular que tenha ensejado dano ao erário ou configurado apropriação indevida de verbas públicas.

O desembargador José de Ribamar Castro (relator) entendeu como sem razão o ex-prefeito. Destacou a possibilidade de decretar-se a indisponibilidade dos bens dos que praticaram atos de improbidade, tema já pacificado pelo Superior Tribunal de Justiça (STJ).

O relator não observou eventual prejuízo em razão do aguardo da decisão do mérito do processo, mesmo que plausível a alegação do ex-gestor, pois a decisão de primeira instância verificou que há fortes indícios de que o então prefeito praticou atos de improbidade administrativa.

Os desembargadores Raimundo Barros e Ricardo Duailibe acompanharam o voto do relator, mantendo a decisão do juízo de origem e negando provimento ao recurso ajuizado pelo ex-prefeito.

# Tribunal de Justiça veta nome de Clésio Cunha para o TRE

13/09/2017 22:03:07

Blog do Garrone - A desembargadora Nelma Sarney sofreu a sua primeira derrota nesta quarta-feira no pleno do Tribunal de Justiça do Maranhão.

Nelma Sarney e Clésio Cunha

Por 12 votos a 9, o juiz Itaércio Paulino da Silva venceu o seu candidato, Clésio Cunha, na disputa pela vaga no Tribunal Regional Eleitoral que será aberta com o encerramento do biênio do juiz Sebastião Lima Bonfim no próximo dia 15 de setembro.

O outro candidato, o juiz Celso Orlando Aranha Júnior, obteve apenas 1 voto, dos 24 desembargadores que participaram da votação. 2 votos foram anulados.

O desembargador Guerreiro Júnior que estava presente na sessão plenário se disse impedido de votar pelo grau de parentesco com Celso Aranha Júnior, seu sobrinho.

Jamil de Miranda Gedeon e Jaime Ferreira de Araújo não comparecem à sessão.

Plenária do Tribunal de Justiça que elegeu nesta quarta o novo juiz do TRE/MA

Itaércio Paulino da Silva é titular da 1ª Vara de Interdição e Sucessões da Comarca de São Luís e recentemente exerceu a direção do Fórum Eleitoral de São Luís, onde era titular da 76ª Zona.

Já Clésio Cunha ficou conhecido por dividir denúncias no Conselho Nacional de Justiça com Nelma Sarney e por inocentar sumariamente Roseana Sarney, João Abreu e até mesmo o doleiro Alberto Youssef, quando designado para substituir juízes titulares em férias.

A eleição desta quarta serviu como uma espécie de prévia da eleição para a presidência do TJ em outubro quando o pleno elegerá a nova mesa diretora do tribunal, ferozmente disputada por Nelma com o apoio de toda a família Sarney.

Leia [Tribunal de Justiça veta nome de Clésio Cunha para o TRE](#) na íntegra no [Marrapá](#).

# **BOM JARDIM - Ex-presidente da Câmara é condenado por improbidade administrativa**

Uma Ação Civil Pública proposta em agosto de 2016 pelo Ministério Público do Maranhão levou a Justiça a condenar Arão Sousa da Silva, ex-presidente da Câmara Municipal de Bom Jardim, por improbidade administrativa. Na época, o vereador revogou unilateralmente o decreto que havia declarado a perda do mandato da prefeita Lidiane Leite.

O ex-vereador já havia sido afastado, liminarmente, do mandato e, conseqüentemente, da presidência da Câmara de Vereadores, ainda em agosto de 2016. No último dia 5, o juiz Raphael Leite Guedes condenou Arão Sousa da Silva à suspensão dos direitos políticos por cinco anos, multa de 100 vezes a remuneração recebida enquanto vereador e à proibição de contratar ou receber benefícios do Poder Público pelo prazo de três anos.

## **ENTENDA O CASO**

O presidente da Câmara, em 5 de setembro de 2015, por meio do Decreto Legislativo nº 006/2015, declarou a perda do mandato da então prefeita Lidiane Leite da Silva, que se encontrava afastada do município sem autorização do Legislativo Municipal havia 15 dias. Na época, Lidiane Leite estava sendo procurada pela Polícia Federal em virtude de desvios de verbas da educação no município.

A Lei Orgânica do Município de Bom Jardim prevê a necessidade de autorização da Câmara para afastamentos superiores a 10 dias. A medida foi tomada após o encaminhamento de Recomendação por parte do Ministério Público.

Em 8 de agosto de 2016, no entanto, o presidente da Câmara Municipal, em sessão extraordinária, deu posse novamente a Lidiane Leite, "sem ao menos publicar ou divulgar a revogação do decreto, o qual teria, em tese, sido revogado unilateralmente pelo referido presidente", explica o promotor de justiça Fábio Santos de Oliveira.

Apesar de várias tentativas da promotoria em ter acesso a um documento que tivesse revogado o decreto, que não havia sido publicado, isso foi negado pelo presidente daquela Casa Legislativa. Arão da Silva afirmou que só atenderia a pedido formulado por escrito e se lhe fosse dado prazo constitucional para o atendimento.

Para o promotor Fábio de Oliveira, além de violar os princípios da transparência e boa-fé, o vereador infringiu a Lei de Acesso à Informação, que só permite que documentos sejam mantidos em sigilo quando necessários à segurança, o que não é o caso.

## **DEPOIMENTOS**

Ouvida, na época, pelo Ministério Público, a então prefeita Malrinete dos Santos Matos, conhecida como Malrinete Gralhada, afirmou que desde o carnaval de 2015 vinha sendo constantemente assediada por Arão Sousa da Silva e Beto Rocha, marido de Lidiane Leite. O objetivo era que ela fosse prefeita apenas de direito, deixando a administração do município a cargo de Beto Rocha. Em contrapartida, Arão Silva e Beto Rocha trabalhariam para acelerar a queda de Lidiane Leite.

Diante da negativa, foram feitas várias propostas de vantagens financeiras e políticas para que Malrinete Gralhada renunciasse à prefeitura, o que também foi negado por ela. Ainda de acordo com a vice-prefeita, logo

após assumir o Executivo Municipal, Arão Silva solicitou-lhe um repasse mensal de R\$ 100 mil, sob pena de revogar, a qualquer momento, o Decreto legislativo nº 006/2015, no qual ele teria deixado falhas propositais.

Na mesma data foi ouvido o vereador Marconi Mendes, que afirmou que Arão Silva elaborou o decreto com o intuito de fragilizá-lo, "para que pudesse, em momento oportuno, dar posse a Lidiane, sua aliada política".

Naira Barbosa da Silva Vasconcelos, ex-companheira de Beto Rocha, em depoimentos ao Ministério Público Federal e à Polícia Civil, também afirmou ter conhecimento de um conluio entre Beto Rocha, Arão Silva e Lidiane Leite para derrubar Malrinete Gralhada.

# Nelma sofre a primeira derrota no pleno TJ ao perder eleição de Clésio Cunha para o TRE

13/09/2017 20:39:17

## Nelma Sarney e Clésio Cunha: dobradinha em denúncias no CNJ

A desembargadora Nelma Sarney sofreu a sua primeira derrota nesta quarta-feira no pleno do Tribunal de Justiça do Maranhão.

Por 12 votos a 9, o juiz Itaércio Paulino da Silva venceu o seu candidato, Clésio Cunha, na disputa pela vaga no Tribunal Regional Eleitoral que será aberta com o encerramento do biênio do juiz Sebastião Lima Bonfim no próximo dia 15 de setembro.

O outro candidato, o juiz Celso Orlando Aranha Júnior, obteve apenas 1 voto, dos 24 desembargadores que participaram da votação. 2 votos foram anulados.

O desembargador Guerreiro Júnior que estava presente na sessão plenário se disse impedido de votar pelo grau de parentesco com Celso Aranha Júnior, seu sobrinho.

Jamil de Miranda Gedeon e Jaime Ferreira de Araújo não comparecem à sessão.

## Plenária do Tribunal de Justiça que elegeu nesta quarta o novo juiz do TRE/MA

Itaércio Paulino da Silva é titular da 1ª Vara de Interdição e Sucessões da Comarca de São Luís e recentemente exerceu a direção do Fórum Eleitoral de São Luís, onde era titular da 76ª Zona.

Já Clésio Cunha ficou conhecido por dividir denúncias no Conselho Nacional de Justiça com Nelma Sarney e por inocentar sumariamente Roseana Sarney, João Abreu e até mesmo o doleiro Alberto Youssef, quando designado para substituir juízes titulares em férias.

A eleição desta quarta serviu como uma espécie de prévia da eleição para a presidência do TJ em outubro quando o pleno elegerá a nova mesa diretora do tribunal, ferozmente disputada por Nelma com o apoio de toda a família Sarney.

# Ex-presidente da Câmara de Bom Jardim é condenado por improbidade administrativa

14/09/2017 09:39:24

Uma Ação Civil Pública proposta em agosto de 2016 pelo Ministério Público do Maranhão levou a Justiça a condenar Arão Sousa da Silva, ex-presidente da Câmara Municipal de Bom Jardim, por improbidade administrativa. Na época, o vereador revogou unilateralmente o decreto que havia declarado a perda do mandato da prefeita Lidiane Leite.

O ex-vereador já havia sido afastado, liminarmente, do mandato e, conseqüentemente, da presidência da Câmara de Vereadores, ainda em agosto de 2016. No último dia 5, o juiz Raphael Leite Guedes condenou Arão Sousa da Silva à suspensão dos direitos políticos por cinco anos, multa de 100 vezes a remuneração recebida enquanto vereador e à proibição de contratar ou receber benefícios do Poder Público pelo prazo de três anos.

Arão Silva, Beto Rocha e Lidiane Leite

Entenda o caso

O presidente da Câmara, em 5 de setembro de 2015, por meio do Decreto Legislativo nº 006/2015, declarou a perda do mandato da então prefeita Lidiane Leite da Silva, que se encontrava afastada do município sem autorização do Legislativo Municipal havia 15 dias. Na época, Lidiane Leite estava sendo procurada pela Polícia Federal em virtude de desvios de verbas da educação no município.

A Lei Orgânica do Município de Bom Jardim prevê a necessidade de autorização da Câmara para afastamentos superiores a 10 dias. A medida foi tomada após o encaminhamento de Recomendação por parte do Ministério Público.

Em 8 de agosto de 2016, no entanto, o presidente da Câmara Municipal, em sessão extraordinária, deu posse novamente a Lidiane Leite, "sem ao menos publicar ou divulgar a revogação do decreto, o qual teria, em tese, sido revogado unilateralmente pelo referido presidente", explica o promotor de justiça Fábio Santos de Oliveira.

Apesar de várias tentativas da promotoria em ter acesso a um documento que tivesse revogado o decreto, que não havia sido publicado, isso foi negado pelo presidente daquela Casa Legislativa. Arão da Silva afirmou que só atenderia a pedido formulado por escrito e se lhe fosse dado prazo constitucional para o atendimento.

Para o promotor Fábio de Oliveira, além de violar os princípios da transparência e boa-fé, o vereador infringiu a Lei de Acesso à Informação, que só permite que documentos sejam mantidos em sigilo quando necessários à segurança, o que não é o caso.

DEPOIMENTOS

Ouvida, na época, pelo Ministério Público, a então prefeita Malrinete dos Santos Matos, conhecida como Malrinete Gralhada, afirmou que desde o carnaval de 2015 vinha sendo constantemente assediada por Arão Sousa da Silva e Beto Rocha, marido de Lidiane Leite. O objetivo era que ela fosse prefeita apenas de direito, deixando a administração do município a cargo de Beto Rocha. Em contrapartida, Arão Silva e Beto Rocha trabalhariam para acelerar a queda de Lidiane Leite.

Diante da negativa, foram feitas várias propostas de vantagens financeiras e políticas para que Malrinete Gralhada renunciasse à prefeitura, o que também foi negado por ela. Ainda de acordo com a vice-prefeita, logo após assumir o Executivo Municipal, Arão Silva solicitou-lhe um repasse mensal de R\$ 100 mil, sob pena de revogar, a qualquer momento, o Decreto legislativo nº 006/2015, no qual ele teria deixado falhas propositais.

Na mesma data foi ouvido o vereador Marconi Mendes, que afirmou que Arão Silva elaborou o decreto com o intuito de fragilizá-lo, "para que pudesse, em momento oportuno, dar posse a Lidiane, sua aliada política".

Naira Barbosa da Silva Vasconcelos, ex-companheira de Beto Rocha, em depoimentos ao Ministério Público Federal e à Polícia Civil, também afirmou ter conhecimento de um conluio entre Beto Rocha, Arão Silva e Lidiane Leite para derrubar Malrinete Gralhada.

# Dicotomia Sarney X Flávio Dino: Tribunal de Justiça do Maranhão, também, no bolso do governador?

14/09/2017 06:14:53

## Basta comparar: Mais Abuso de poder?

Vale tudo pelo controle dos Três poderes. Para justificar erros, comunistas usam dicotomia Sarney X Flávio Dino. Pergunta aos comunistas: como ficam os que detestam essa dicotomia idiota?

Da forma como anunciam, a imprensa submissa ao governo comunista tenta passar a ideia que governador Flávio Dino tem o total controle sobre as disputas pelo controle dos Três Poderes no estado do Maranhão. Logo o ex-juiz Flávio Dino, que disse ter "proclamado a República" do Maranhão quando assumiu o cargo depois de eleito, no primeiro dia do ano de 2015.

Para justificar as intromissões nas disputas, comunistas parecem alegar que é por causa do Sarney (como sempre, Sarney. Tudo é culpa dele no Maranhão, ex-senador está velho, sem mandato, de pijama, mas vive levando a culpa de tudo).

Justifica agir da mesma forma que antes condenavam?

Onde foi parar a "república"?

Como ficam os que não aceitam ser a favor ou contra Sarney? Serão obrigado aceitar as intromissões nada republicanas impostas nos Três poderes pelos comunistas?

Só porque leva o nome "Sarney" justifica ser "combatido" ou perseguido no Maranhão atual?

Confira na mensagem dos blogues palacianos:

*A eleição desta quarta serviu como uma espécie de prévia da eleição para a presidência do TJ em outubro quando o pleno elegerá a nova mesa diretora do tribunal, ferozmente disputada por Nelma com o apoio de toda a família Sarney.*



# **"Por que o Governador não tirou os mais de R\$ 60 mi da propaganda ao invés de retirar dos aposentados do Maranhão?", questiona Wellington**

14/09/2017 12:55:06

Durante audiência pública que aconteceu na tarde desta quarta-feira (13), o deputado estadual Wellington do Curso (PP) debateu pontos importantes como repasses das contribuições e controle dos regimes próprios dos servidores públicos do Maranhão. A discussão aconteceu na sede da Seccional da OAB/MA.

Ao traçar alguns pontos em defesa dos servidores públicos, o deputado Wellington questionou ato do Governador do Maranhão de remanejar mais de R\$ 60 milhões do Fundo Estadual de Pensão e Aposentadoria (Fepa) para a Secretaria de Estado de Infraestrutura.

"É questionável a autonomia do Governador para dispor do futuro dos servidores estaduais. Ele está retirando do fundo de pensão e aposentadoria dos servidores públicos os recursos para a Infraestrutura. Por que o Governador não tirou os mais de R\$ 60 milhões da Secretaria de Comunicação e Propaganda ao invés de retirar dos aposentados do Maranhão? Por que retirar justo de um Fundo tão importante para os servidores públicos do Maranhão? Estamos vigilantes e continuaremos em defesa dos servidores públicos do nosso estado. E no dia 19 de setembro teremos uma audiência na Assembleia Legislativa para tratar da previdência dos servidores públicos do Maranhão", destacou o professor e deputado Wellington.

Estiveram presentes também Thiago Diaz, presidente da OABMA; Sérgio Roberto Cutrim, representando a Receita Federal; Nereida Batalha, procuradora estadual de defesa das Prerrogativas da OAB; Márcio Rocha Gomes, representando o Tribunal de Contas do Estado; o juiz Douglas de Melo Martins, representando a Vara de Direitos Difusos e Coletivos; Márcio Tadeu Silva, representando o Procurador Geral de Justiça; o deputado estadual Eduardo Braide (PMN) e ainda outros representantes de comissões da OAB, sindicatos, trabalhadores, aposentados e sociedade civil.

# **NOME BARRADO: Nelma sofre a primeira derrota no pleno do TJ ao perder eleição de Clésio Cunha para o TRE**

14/09/2017 06:03:33

*Nelma Sarney e Clésio Cunha: dobradinha em denúncias no CNJ*

**A desembargadora Nelma Sarney sofreu a sua primeira derrota nesta quarta-feira no pleno do Tribunal de Justiça do Maranhão.**

**Por 12 votos a 9, o juiz Itaércio Paulino da Silva venceu o seu candidato, Clésio Cunha, na disputa pela vaga no Tribunal Regional Eleitoral que será aberta com o encerramento do biênio do juiz Sebastião Lima Bonfim no próximo dia 15 de setembro.**

**O outro candidato, o juiz Celso Orlando Aranha Júnior, obteve apenas 1 voto, dos 24 desembargadores que participaram da votação. 2 votos foram anulados.**

**O desembargador Guerreiro Júnior que estava presente na sessão plenária se disse impedido de votar pelo grau de parentesco com Celso Aranha Júnior, seu sobrinho.**

**Jamil de Miranda Gedeon e Jaime Ferreira de Araújo não comparecem à sessão.**

**Plenária do Tribunal de Justiça que elegeu nesta quarta o novo juiz do TRE/MA**

**Itaércio Paulino da Silva é titular da 1ª Vara de Interdição e Sucessões da Comarca de São Luís e recentemente exerceu a direção do Fórum Eleitoral de São Luís, onde era titular da 76ª Zona.**

**Já Clésio Cunha ficou conhecido por dividir denúncias no Conselho Nacional de Justiça com Nelma Sarney e por inocentar sumariamente Roseana Sarney, João Abreu e até mesmo o doleiro Alberto Youssef, quando designado para substituir juízes titulares em férias.**

**A eleição desta quarta serviu como uma espécie de prévia da eleição para a presidência do TJ em outubro quando o pleno elegerá a nova mesa diretora do tribunal, ferozmente disputada por Nelma com o apoio de toda a família Sarney.**

**Do Blog do Garrone**

TJ-MA elege juiz Itaércio Paulino da Silva como membro efetivo do TRE-MA

SÃO LUÍS - Na sessão plenária administrativa do Tribunal de Justiça do Maranhão, dessa quarta-feira (13), Itaércio Paulino da Silva foi eleito membro efetivo do Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão na categoria juiz de direito.

O magistrado, que recebeu 12 votos dos 24 desembargadores presentes à sessão, concorreu com Clésio Cunha e Celso Orlando Aranha Júnior à vaga que será aberta com o encerramento do biênio do juiz Sebastião Lima Bonfim nesta sexta-feira (15).

Itaércio Paulino da Silva é titular da 1ª Vara de Interdição e Sucessões da Comarca de São Luís e, recentemente, exerceu a direção do Fórum Eleitoral de São Luís, onde era titular da 76ª zona.

## Justiça mantém bloqueio de bens de ex-prefeito

ITAPECURU-MIRIM - A 5ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJ-MA) manteve decisão de primeira instância, que deferiu liminar, determinando a indisponibilidade e bloqueio dos bens do ex-prefeito de [Itapecuru-Mirim](#), Magno Rogério Siqueira Amorim, no montante de R\$ 6.316.406,56. A quantia corresponde ao dobro do valor repassado pela empresa Vale, relativo a nove contratos de doação com encargos, para execução de obras de construção de escolas, unidades de saúde, pavimentação asfáltica, além de aquisição de ambulâncias, patrulhas mecanizadas e tratores.

A liminar deferida pelo Juízo da 1ª Vara da Comarca de Itapecuru-Mirim atendeu ao pedido feito pelo Ministério Público do Maranhão (MP-MA) em ação civil pública, na qual o órgão alegou prática de ato de improbidade administrativa, após receber vasta documentação da Câmara Municipal, contendo “denúncia” de “gravíssimas irregularidades” na gestão de recursos públicos de R\$ 3.158.203,28, repassados aos cofres públicos pela Vale.

A decisão interlocutória de primeira instância, deferindo a liminar, determinou o bloqueio do dobro do valor repassado, oficiando instituições financeiras, cartórios de registros de imóveis e Detran-MA.

O ex-prefeito recorreu ao TJ-MA sustentando, em síntese, a inexistência de elementos necessários à indisponibilidade dos bens, considerando ausentes provas que afastem a presunção de inocência. Disse não ter praticado ato irregular que tenha ensejado dano ao erário ou configurado apropriação indevida de verbas públicas.

O desembargador José de Ribamar Castro (relator) entendeu como sem razão o ex-prefeito. Destacou a possibilidade de decretar-se a indisponibilidade dos bens dos que praticaram atos de improbidade, tema já pacificado pelo Superior Tribunal de Justiça (STJ).

O relator não observou eventual prejuízo em razão do aguardo da decisão do mérito do processo, mesmo que plausível a alegação do ex-gestor, pois a decisão de primeira instância verificou que há fortes indícios de que o então prefeito praticou atos de improbidade administrativa.

Os desembargadores Raimundo Barros e Ricardo Duailibe acompanharam o voto do relator, mantendo a decisão do juízo de origem e negando provimento ao recurso ajuizado pelo ex-prefeito.

## **Ex-presidente da Câmara é condenado por improbidade administrativa**

Ele revogou decreto que havia declarado a perda do mandato de Lidiane Leite.

IMIRANTE.COM, COM INFORMAÇÕES DO MP-MA

14/09/2017 às 08h39

BOM JARDIM - Uma Ação Civil Pública proposta em agosto de 2016 pelo Ministério Público do Maranhão levou a Justiça a condenar Arão Sousa da Silva, ex-presidente da Câmara Municipal de Bom Jardim, por improbidade administrativa. Na época, o vereador revogou o decreto que havia declarado a perda do mandato da prefeita Lidiane Leite.

O ex-vereador já havia sido afastado, liminarmente, do mandato e, conseqüentemente, da presidência da Câmara de Vereadores, ainda em agosto de 2016. No último dia 5, o juiz Raphael Leite Guedes condenou Arão Sousa da Silva à suspensão dos direitos políticos por cinco anos, multa de 100 vezes a remuneração recebida enquanto vereador e à proibição de contratar ou receber benefícios do Poder Público pelo prazo de três anos. Entenda o caso

O presidente da Câmara, em 5 de setembro de 2015, por meio do Decreto Legislativo nº 006/2015, declarou a perda do mandato da então prefeita Lidiane Leite da Silva, que se encontrava afastada do município sem autorização do Legislativo Municipal havia 15 dias. Na época, Lidiane Leite estava sendo procurada pela Polícia Federal em virtude de desvios de verbas da educação no município.

A Lei Orgânica do Município de Bom Jardim prevê a necessidade de autorização da Câmara para afastamentos superiores a 10 dias. A medida foi tomada após o encaminhamento de recomendação por parte do Ministério Público.

Em 8 de agosto de 2016, no entanto, o presidente da Câmara Municipal, em sessão extraordinária, deu posse novamente a Lidiane Leite, "sem ao menos publicar ou divulgar a revogação do decreto, o qual teria, em tese, sido revogado unilateralmente pelo referido presidente", explica o promotor de Justiça Fábio Santos de Oliveira. Apesar de várias tentativas da promotoria em ter acesso a um documento que tivesse revogado o decreto, que não havia sido publicado, isso foi negado pelo presidente daquela Casa Legislativa. Arão da Silva afirmou que só atenderia a pedido formulado por escrito e se lhe fosse dado prazo constitucional para o atendimento.

Para o promotor Fábio de Oliveira, além de violar os princípios da transparência e boa-fé, o vereador infringiu a Lei de Acesso à Informação, que só permite que documentos sejam mantidos em sigilo quando necessários à segurança, o que não é o caso.

Depoimentos

Ouvida, na época, pelo Ministério Público, a então prefeita Malrinete dos Santos Matos, conhecida como Malrinete Gralhada, afirmou que desde o carnaval de 2015 vinha sendo constantemente assediada por Arão Sousa da Silva e Beto Rocha, marido de Lidiane Leite. O objetivo era que ela fosse prefeita apenas de direito, deixando a administração do município a cargo de Beto Rocha. Em contrapartida, Arão Silva e Beto Rocha trabalhariam para acelerar a queda de Lidiane Leite.

Diante da negativa, foram feitas várias propostas de vantagens financeiras e políticas para que Malrinete Gralhada renunciasse à prefeitura, o que também foi negado por ela. Ainda de acordo com a vice-prefeita, logo após assumir o Executivo Municipal, Arão Silva solicitou-lhe um repasse mensal de R\$ 100 mil, sob pena de revogar, a qualquer momento, o Decreto legislativo nº 006/2015, no qual ele teria deixado falhas propositais. Na mesma data foi ouvido o vereador Marconi Mendes, que afirmou que Arão Silva elaborou o decreto com o intuito de fragilizá-lo, "para que pudesse, em momento oportuno, dar posse a Lidiane, sua aliada política". Naira Barbosa da Silva Vasconcelos, ex-companheira de Beto Rocha, em depoimentos ao Ministério Público Federal e à Polícia Civil, também afirmou ter conhecimento de um conluio entre Beto Rocha, Arão Silva e Lidiane Leite para derrubar Malrinete Gralhada.

## **Adiado pela segunda vez julgamento de mulher acusada matar ex-marido, em Imperatriz.**

IMIRANTE.COM

14/09/2017 às 08h53

IMPERATRIZ - O julgamento de Célia Teotônio, acusada do assassinato do ex-marido, o microempresário Pedro Brandão Ventura, ocorrido em agosto de 2015, em Imperatriz, foi mais uma vez adiado pela Justiça. A pauta de julgamento estava prevista para ocorrer nesta quinta-feira (14) e sexta-feira (15), no Fórum Henrique de Lá Roque.

O adiamento foi feito após a advogada de defesa alegar que está doente, não podendo participar. A Justiça irá definir uma nova data para o julgamento de Célia, que cumpre pena num presídio em Balsas.

Além de Célia, Daniel Teotônio Ribeiro e de Samara Araújo Teotônio, apontados de participação também tiveram o julgamento adiado. Vale lembrar que o julgamento do trio já tinha sido adiado uma vez. Marcado para o mês de junho, o julgamento acabou não ocorrendo.

O microempresário Pedro Brandão Ventura foi assassinado a tiros por Cicera Célia Teotônio Ventura, com quem era casado e estava em regime de separação, no dia 21 de agosto de 2015. No dia do crime, o casal discutiu e Cicera Célia, armada com um revólver calibre 38, desferiu dois tiros em Pedro Ventura, que morreu no local, o quarto da casa onde o casal vivia na Rua Pernambuco, Nova Imperatriz.

Cicera Célia entrou em contato com o irmão, Daniel Teotônio, e contou o que havia ocorrido. Daniel foi quem levou o corpo para uma fazenda localizada próxima ao povoado Saramandaia, no município de Buritirana, onde foi encontrado cinco meses depois.

Cicera é acusada de ter matado o ex-marido, Daniel de ter ocultado o cadáver. Quanto a Samara Araújo Teotônio, será julgada por ter ajudado Cicera Célia a desmanchar provas, como a limpeza do sangue de Pedro Ventura no quarto. Laércio Teotônio, o outro irmão de Célia, também foi indiciado por envolvimento, mas foi inocentado pela irmã.

## Deu no Luis Pablo: Ex-prefeito Filuca Mendes fica inelegível após Tribunal de Justiça negar recurso

Ex-prefeito Filuca Mendes

O ex-prefeito de Pinheiro-MA Filuca Mendes sofreu mais uma derrota na Justiça. No último dia 04 de setembro, o ex-gestor teve seu recurso contra ação do Ministério Público do Estado negado por unanimidade.

***“A primeira Câmara Cível, por votação unânime, negou provimento ao recurso, nos termos do voto do desembargador relator”***, diz trecho da decisão.

No seu pedido, Filuca defendia o conhecimento do recurso de apelação interposto, na medida em que se trata de rotina administrativa da Comarca de Pinheiro o recebimento de petições por e-mail e que a prática em questão assemelha-se ao fac-símile.

O ex-gestor enviou seu recurso por e-mail e em razão disso não foi considerado válido pela Corte.

***“Desse modo, mostrando-se incabível a interposição do recurso via e-mail, consoante pacífico entendimento do Superior Tribunal de Justiça, Supremo Tribunal Federal e desta colenda Primeira Câmara Cível, não há razão para modificação da conclusão alcançada pela decisão monocrática, que negou seguimento à apelação cível n. 57.975/2016.”***, analisou o desembargador e relator Kleber Costa Carvalho.

# ITAPECURU MIRIM | Justiça mantém bloqueio de bens de ex-prefeito

A 5ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA) manteve decisão de primeira instância, que deferiu liminar, determinando a indisponibilidade e bloqueio dos bens do ex-prefeito do município de Itapecuru Mirim, Magno Rogério Siqueira Amorim, no montante de R\$ 6.316.406,56. A quantia corresponde ao dobro do valor repassado pela empresa Vale, relativo a nove contratos de doação com encargos, para execução de obras de construção de escolas, unidades de saúde, pavimentação asfáltica, além de aquisição de ambulâncias, patrulhas mecanizadas e tratores.

A liminar deferida pelo Juízo da 1ª Vara da Comarca de Itapecuru Mirim atendeu a pedido feito pelo Ministério Público do Maranhão (MPMA) em ação civil pública, na qual o órgão alegou prática de ato de improbidade administrativa, após receber vasta documentação da Câmara Municipal, contendo “denúncia” de “gravíssimas irregularidades” na gestão de recursos públicos de R\$ 3.158.203,28, repassados aos cofres públicos pela Vale.

A decisão interlocutória de primeira instância, deferindo a liminar, determinou o bloqueio do dobro do valor repassado, oficiando instituições financeiras, cartórios de registros de imóveis e Detran/MA.

O ex-prefeito recorreu ao TJMA sustentando, em síntese, a inexistência de elementos necessários à indisponibilidade dos bens, considerando ausentes provas que afastem a presunção de inocência. Disse não ter praticado ato irregular que tenha ensejado dano ao erário ou configurado apropriação indevida de verbas públicas.

O desembargador José de Ribamar Castro (relator) entendeu como sem razão o ex-prefeito. Destacou a possibilidade de decretar-se a indisponibilidade dos bens dos que praticaram atos de improbidade, tema já pacificado pelo Superior Tribunal de Justiça (STJ).

O relator não observou eventual prejuízo em razão do aguardo da decisão do mérito do processo, mesmo que plausível a alegação do ex-gestor, pois a decisão de primeira instância verificou que há fortes indícios de que o então prefeito praticou atos de improbidade administrativa.

Os desembargadores Raimundo Barros e Ricardo Duailibe acompanharam o voto do relator, mantendo a decisão do juízo de origem e negando provimento ao recurso ajuizado pelo ex-prefeito.

# Justiça mantém bloqueio de bens do ex-prefeito de Itapecuru Mirim

*A 5ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA) manteve decisão de primeira instância, que deferiu liminar, determinando a indisponibilidade e bloqueio dos bens do ex-prefeito do município de Itapecuru Mirim, Magno Rogério Siqueira Amorim, no montante de R\$ 6.316.406,56. A quantia corresponde ao dobro do valor repassado pela empresa Vale, relativo a nove contratos de doação com encargos, para execução de obras de construção de escolas, unidades de saúde, pavimentação asfáltica, além de aquisição de ambulâncias, patrulhas mecanizadas e tratores.*

*A liminar deferida pelo Juízo da 1ª Vara da Comarca de Itapecuru Mirim atendeu ao pedido feito pelo Ministério Público do Maranhão (MPMA) em ação civil pública, na qual o órgão alegou prática de ato de improbidade administrativa, após receber vasta documentação da Câmara Municipal, contendo “denúncia” de “gravíssimas irregularidades” na gestão de recursos públicos de R\$ 3.158.203,28, repassados aos cofres públicos pela Vale.*

*A decisão interlocutória de primeira instância, deferindo a liminar, determinou o bloqueio do dobro do valor repassado, oficiando instituições financeiras, cartórios de registros de imóveis e Detran/MA.*

*O ex-prefeito recorreu ao TJMA sustentando, em síntese, a inexistência de elementos necessários à indisponibilidade dos bens, considerando ausentes provas que afastem a presunção de inocência. Disse não ter praticado ato irregular que tenha ensejado dano ao erário ou configurado apropriação indevida de verbas públicas.*

*O desembargador José de Ribamar Castro (relator) entendeu como sem razão o ex-prefeito. Destacou a possibilidade de decretar-se a indisponibilidade dos bens dos que praticaram atos de improbidade, tema já pacificado pelo Superior Tribunal de Justiça (STJ).*

*O relator não observou eventual prejuízo em razão do aguardo da decisão do mérito do processo, mesmo que plausível a alegação do ex-gestor, pois a decisão de primeira instância verificou que há fortes indícios de que o então prefeito praticou atos de improbidade administrativa.*

*Os desembargadores Raimundo Barros e Ricardo Duailibe acompanharam o voto do relator, mantendo a decisão do juízo de origem e negando provimento ao recurso ajuizado pelo ex-prefeito.*

# Abertas inscrições de casamento comunitário em três cidades

Casais com renda familiar de até dois salários mínimos serão beneficiados pelo Projeto “Casamentos Comunitários”, que será realizado pelo Poder Judiciário no dia 14 de dezembro, nos municípios de Nina Rodrigues, às 16h, e Vargem Grande, às 18h, e no dia 15 de dezembro, em Presidente Vargas, às 8h.

As inscrições podem ser feitas até o dia 29 de setembro deste ano, das 14h às 18h, nos seguintes endereços, conforme o município de residência dos noivos:

- PRESIDENTE VARGAS: Cartório de Ofício único (Avenida Pedro Daréu, nº 23. Centro);
- NINA RODRIGUES: Cartório de Ofício Único (Avenida José Rodrigues de Mesquita, nº 264 B, Centro);
- VARGEM GRANDE: Cartório do 2º Ofício (Rua Nova, nº 27C, Centro).

Os locais exatos da realização das cerimônias serão divulgados a seguir, após o levantamento do número de casais inscritos, das condições do tempo e da disponibilidade dos espaços para sediar as cerimônias.

GRATUIDADE - Todos os atos de Registro Civil dos casamentos serão gratuitos, inclusive as certidões, sendo proibida a cobrança de qualquer taxa ou despesa pelas serventias extrajudiciais (cartórios)”, explica o juiz Paulo de Assis Ribeiro, titular da comarca de Vargem Grande, na Portaria nº 7322/2017.

Na portaria, o juiz alerta que o projeto “Casamentos Comunitários” é uma iniciativa exclusiva do Poder Judiciário, desvinculada de qualquer outra entidade ou pessoa, inclusive e principalmente partidos políticos e candidatos a cargos públicos eletivos. “O aproveitamento indevido do evento, particularmente por candidatos nas próximas eleições, ensejará a aplicação das penalidades legais”, ressaltou o magistrado.

# Três juízes são titularizados na Comarca da Ilha

Em ato realizado no Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA), o desembargador Cleones Cunha empossou três juízes de direito auxiliares de entrância final como titulares da Comarca da Ilha: Celso Orlando Aranha Pinheiro Júnior, na 1ª Vara Cível do Termo Judiciário de São José de Ribamar; Márcio Castro Brandão, na 1ª Vara de Execuções Penais do Termo de São Luís; e Antonio Luiz de Almeida Silva, na 1ª Vara de Entorpecentes do Termo de São Luís.

Os juízes empossados declararam que a titularização representa uma nova etapa na carreira profissional, com importantes desafios, e a concretização de um sonho antigo. Todos se comprometeram a dar continuidade ao compromisso firmado na magistratura, priorizando a qualidade da prestação jurisdicional junto à sociedade maranhense e, que a partir de agora, poderão se dedicar a uma só unidade jurisdicional.

O presidente do TJMA, desembargador Cleones Cunha, acompanhado da corregedora-geral da Justiça, desembargadora Anildes Chaves Cruz, parabenizou os magistrados pela conquista alcançada e desejou sucesso na nova fase da carreira. Os termos de compromisso e posse foram lidos pela diretora-geral, juíza auxiliar da Presidência, Isabella Lago.

O juiz Celso Orlando Aranha Pinheiro Júnior, que assumirá a 1ª Vara Cível de São José de Ribamar, ingressou na magistratura no ano de 2001, sendo inicialmente titularizado na Comarca de Loreto; em 2003, foi removido para Parnarama; em 2007, foi promovido para Vitorino Freire, sendo promovido naquele mesmo ano, para Balsas. A última comarca assumida foi a de Bacabal, onde permaneceu até o ano de 2013, quando chegou à Comarca da Ilha como juiz auxiliar. Atuou em diversos Juizados Especiais da Capital.

O juiz Antonio Luiz Almeida, titularizado na 1ª Vara de Entorpecentes do Termo de São Luís, ingressou na magistratura no ano de 1997, sendo titularizado na Comarca de Santa Luzia do Paruá; em seguida, foi para Lago da Pedra; depois, foi removido para Pastos Bons, onde permaneceu por cinco anos. Por último, foi para a Comarca de Imperatriz, onde atuou também durante cinco anos na 3ª Vara da Família; está na entrância final como juiz auxiliar há quase seis anos.

Dentre os projetos desenvolvidos no decorrer de 20 anos de carreira, o magistrado Antonio Almeida destacou a fase em que foi coordenador da Central de Inquéritos, durante dois anos, num trabalho conjunto realizado por ele, o desembargador Froz Sobrinho e o juiz Fernando Mendonça.

O juiz Márcio Castro Brandão, titularizado na 1ª Vara de Execuções Criminais e Penas Alternativas de São Luís, ingressou na magistratura no ano de 1998, sendo titularizado na Comarca de São Mateus; em seguida, foi exercer as atividades judicantes em São José de Ribamar, em 2001, onde permaneceu até 2011, quando foi promovido para juiz auxiliar de entrância final.

Dentre os projetos nos quais atuou, ao longo de sua longa trajetória de dez anos em São José de Ribamar, o juiz

participou da implementação do Conselho Comunitário de São José de Ribamar, quando atuava na área de execução penal no Termo Judiciário, e promoveu audiências públicas, em parceria com diversos órgãos públicos e universidades.

Prestigiaram o ato de posse os juízes: o desembargador José de Ribamar Froz Sobrinho; o presidente da Associação dos Magistrados do Maranhão, juiz Angelo Santos; o juiz coordenador de Precatórios do TJMA, Nilo Ribeiro; o juiz auxiliar da Presidência, Júlio Praseres; os juízes auxiliares da Corregedoria: Márcia Chaves, Sara Gama e Rosangela Prazeres; além de familiares dos empossados.

juíza Cristina Leal Meireles, da comarca de Esperantinópolis, julgou parcialmente procedente pedido do Município de Esperantinópolis em Ação Civil Pública por Ato de Improbidade Administrativa contra o ex-prefeito municipal de Esperantinópolis, Mário Jorge Silva Carneiro, que recebeu valores de seis convênios celebrados nos anos de 2005 a 2008, com diversas Secretarias Estaduais, sem prestar contas aos órgãos competentes da aplicação dos recursos.

Na ação, movida pelo Município de Esperantinópolis, o ex-prefeito foi condenado à suspensão dos direitos políticos pelo período de cinco anos; ao pagamento de multa civil de dez vezes o valor da remuneração recebida pelo réu em 2008, quando era prefeito; e à proibição de contratar com o poder público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, pelo prazo de cinco anos. O valor da multa reverterá em favor do erário municipal, conforme o art. 18 da Lei nº. 8.429/92;

Relatório anexado aos autos atestam que Mário Carneiro praticou as seguintes irregularidades: não prestação de contas referentes aos convênios 30/2005 (Secretaria de Estado das Cidades), 542/2006 (Secretaria da Saúde) e 224/2008 (Secretaria da Educação); prestação irregular de contas referentes aos convênios 116/2008 (Secretaria da Saúde) e 117/2008 (Secretaria da Saúde); e prestação de contas relativas ao convênio 552/2006 (Secretaria da Educação) julgadas irregulares, por terem sido encontradas várias pendências.

O ex-prefeito foi citado e contestou a ação, mas não apresentou qualquer documentação que comprovasse a apresentação da prestação de contas. Após a análise acurada dos meios de provas existentes nos autos, ficou demonstrado que o réu, ao deixar de prestar contas referentes aos citados convênios, praticou ato de improbidade administrativa previsto no art. 11, VI, da Lei 8.429/1992.

“Verifica-se que o ato de improbidade administrativa que atenta contra os princípios da administração pública encontra-se devidamente configurado, uma vez que o promovido, na condição de prefeito municipal de Esperantinópolis, deixou de prestar contas referentes aos citados convênios, o fez de forma irregular ou teve suas contas reprovadas”, declarou a juíza na sentença.

## **Dolo**

Segundo a juíza, o dolo do ex-prefeito foi constatado por ele ter deixado de prestar contas com o objetivo de inviabilizar o exame comparativo das despesas supostamente realizadas e dificultar a fiscalização da efetiva aplicação dos recursos que lhe foram destinados por intermédio do convênio, violando dever funcional, já que exercia a titularidade do Poder Executivo Municipal à época dos fatos, violando obrigação legal e constitucional.

No entanto, a juíza observou não haver nos autos prova documental ou testemunhal que atestassem a incorporação do valor que se pretende ressarcir ao patrimônio do Município; nem haver prova de dano ao erário municipal. Segundo o art. 12, inciso III, da Lei 8.429/1992, a sanção de ressarcimento só é admitida quando ficar efetivamente comprovado o prejuízo patrimonial ao erário. Quanto à condenação à perda da

função pública, foi prejudicada pelo transcurso do prazo de seu mandato.

Com o trânsito em julgado, o ex-prefeito será incluído no Cadastro de Condenados por Atos de Improbidade do Conselho Nacional de Justiça, conforme a Resolução nº 44/2007 e a sentença, comunicada às secretarias estaduais interessadas.

## **Ex-prefeito é acusado de improbidade administrativa**

Relatório anexado aos autos atestam que Mário Carneiro praticou convênios com secretarias estaduais sem prestar contas, além de aplicar recursos irregulares

A juíza Cristina Leal Meireles, da comarca de Esperantinópolis, julgou parcialmente procedente pedido do Município de Esperantinópolis em Ação Civil Pública por Ato de Improbidade Administrativa contra o exprefeito municipal de Esperantinópolis, Mário Jorge Silva Carneiro, que recebeu valores de seis convênios celebrados nos anos de 2005 a 2008, com diversas Secretarias Estaduais, sem prestar contas aos órgãos competentes da aplicação dos recursos.

Na ação, movida pelo Município de Esperantinópolis, o ex-prefeito foi condenado à suspensão dos direitos políticos pelo período de cinco anos; ao pagamento de multa civil de dez vezes o valor da remuneração recebida pelo réu em 2008, quando era prefeito; e à proibição de contratar com o poder público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, pelo prazo de cinco anos. O valor da multa reverterá em favor do erário municipal, conforme o art. 18 da Lei nº. 8.429/92

Relatório anexado aos autos atestam que Mário Carneiro praticou as seguintes irregularidades: não prestação de contas referentes aos convênios 30/2005 (Secretaria de Estado das Cidades), 542/2006 (Secretaria da Saúde) e 224/2008 (Secretaria da Educação); prestação irregular de contas referentes aos convênios 116/2008 (Secretaria da Saúde) e 117/2008 (Secretaria da Saúde); e prestação de contas relativas ao convênio 552/2006 (Secretaria da Educação) julgadas irregulares, por terem sido encontradas várias pendências.

O ex-prefeito foi citado e contestou a ação, mas não apresentou qualquer documentação que comprovasse a apresentação da prestação de contas. Após a análise acurada dos meios de provas existentes nos autos, ficou demonstrado que o réu, ao deixar de prestar contas referentes aos citados convênios, praticou ato de improbidade administrativa previsto no art. 11, VI, da Lei 8.429/1992.

“Verifica-se que o ato de improbidade administrativa que atenta contra os princípios da administração pública encontra-se devidamente configurado, uma vez que o promovido, na condição de prefeito municipal de Esperantinópolis, deixou de prestar contas referentes aos citados convênios, o fez de forma irregular ou teve suas contas reprovadas”, declarou a juíza na sentença.

Dolo

Segundo a juíza, o dolo do ex-prefeito foi constatado por ele ter deixado de prestar contas com o objetivo de inviabilizar o exame comparativo das despesas supostamente realizadas e dificultar a fiscalização da efetiva aplicação dos recursos que lhe foram destinados por intermédio do convênio, violando dever funcional, já que exercia a titularidade do Poder Executivo Municipal à época dos fatos, violando obrigação legal e constitucional.

No entanto, a juíza observou não haver nos autos prova documental ou testemunhal que atestassem a incorporação do valor que se pretende ressarcir ao patrimônio do Município; nem haver prova de dano ao erário municipal. Segundo o art. 12, inciso III, da Lei 8.429/1992, a sanção de ressarcimento só é admitida

quando ficar efetivamente comprovado o prejuízo patrimonial ao erário. Quanto à condenação à perda da função pública, foi prejudicada pelo transcurso do prazo de seu mandato.

Com o trânsito em julgado, o ex-prefeito será incluído no Cadastro de Condenados por Atos de Improbidade do Conselho Nacional de Justiça, conforme a Resolução nº 44/2007 e a sentença, comunicada às secretarias estaduais interessadas.

## **Comarca de São Luís ganha novos juízes auxiliares**

Os juízes foram promovidos na Sessão Plenária Administrativa Extraordinária realizada também nesta quarta-feira

Os juízes Jairon Ferreira de Moraes, Sidarta Gautama Farias Maranhão e Mário Márcio de Almeida Sousa tomaram posse como juízes auxiliares da Comarca da Ilha de São Luís (entrância final) nesta quarta-feira (13), no Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA). Os juízes foram promovidos na Sessão Plenária Administrativa Extraordinária realizada também nesta quarta-feira.

O juiz Jairon Ferreira de Moraes, então titular da 1ª Vara da Comarca de Vitorino Freire, e Mário Márcio de Almeida Sousa, que atuava na 1ª Vara Cível da Comarca de Imperatriz, foram promovidos pelo critério de merecimento, e o juiz Sidarta Gautama Farias Maranhão, titular da 1ª Vara da Comarca de Caxias, pelo critério de antiguidade, continuando em Caxias. A posse do magistrado foi feita por procuração, representado pelo presidente da Associação dos Magistrados do Maranhão (AMMA), juiz Angelo Santos.

Participaram da solenidade os desembargadores Anildes Cruz (corregedora-geral da Justiça) e Jorge Rachid, os juízes Isabella Lago (diretora-geral do TJMA), Julio Praseres (auxiliar da Presidência), Nilo Ribeiro (coordenador de Precatórios), Gladiston Cutrim (auxiliar da Corregedoria), Rosângela Prazeres Macieira (auxiliar da Corregedoria), Ailton Gutemberg Carvalho Lima (3ª Vara da Comarca de Codó), Marcela Santana Lobo (5ª Vara da Comarca de Caxias) e Karla Jeane Matos de Carvalho (Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Codó)

# Ex-prefeito é penalizado por não prestar contas de convênios com secretarias

**A juíza Cristina Leal Meireles julgou parcialmente procedente pedido do Município em Ação Civil Pública por Ato de Improbidade Administrativa contra o ex-prefeito Mário Jorge Silva Carneiro.**

Em [14 de setembro de 2017](#)

A juíza Cristina Leal Meireles, da comarca de Esperantinópolis, julgou parcialmente procedente pedido do Município de Esperantinópolis em Ação Civil Pública por Ato de Improbidade Administrativa contra o ex-prefeito municipal de Esperantinópolis, Mário Jorge Silva Carneiro, que recebeu valores de seis convênios celebrados nos anos de 2005 a 2008, com diversas Secretarias Estaduais, sem prestar contas aos órgãos competentes da aplicação dos recursos.

Na ação, movida pelo Município de Esperantinópolis, o ex-prefeito foi condenado à suspensão dos direitos políticos pelo período de cinco anos; ao pagamento de multa civil de dez vezes o valor da remuneração recebida pelo réu em 2008, quando era prefeito; e à proibição de contratar com o poder público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, pelo prazo de cinco anos. O valor da multa reverterá em favor do erário municipal, conforme o art. 18 da Lei nº. 8.429/92;

Relatório anexado aos autos atestam que Mário Carneiro praticou as seguintes irregularidades: não prestação de contas referentes aos convênios 30/2005 (Secretaria de Estado das Cidades), 542/2006 (Secretaria da Saúde) e 224/2008 (Secretaria da Educação); prestação irregular de contas referentes aos convênios 116/2008 (Secretaria da Saúde) e 117/2008 (Secretaria da Saúde); e prestação de contas relativas ao convênio 552/2006 (Secretaria da Educação) julgadas irregulares, por terem sido encontradas várias pendências.

O ex-prefeito foi citado e contestou a ação, mas não apresentou qualquer documentação que comprovasse a apresentação da prestação de contas. Após a análise acurada dos meios de provas existentes nos autos, ficou demonstrado que o réu, ao deixar de prestar contas referentes aos citados convênios, praticou ato de improbidade administrativa previsto no art. 11, VI, da Lei 8.429/1992.

“Verifica-se que o ato de improbidade administrativa que atenta contra os princípios da administração pública encontra-se devidamente configurado, uma vez que o promovido, na condição de prefeito municipal de Esperantinópolis, deixou de prestar contas referentes aos citados convênios, o fez de forma irregular ou teve suas contas reprovadas”, declarou a juíza na sentença.

DOLO - Segundo a juíza, o dolo do ex-prefeito foi constatado por ele ter deixado de prestar contas com o objetivo de inviabilizar o exame comparativo das despesas supostamente realizadas e dificultar a fiscalização da efetiva aplicação dos recursos que lhe foram destinados por intermédio do convênio, violando dever funcional, já que exercia a titularidade do Poder Executivo Municipal à época dos fatos, violando obrigação legal e constitucional.

No entanto, a juíza observou não haver nos autos prova documental ou testemunhal que atestassem a

incorporação do valor que se pretende ressarcir ao patrimônio do Município; nem haver prova de dano ao erário municipal. Segundo o art. 12, inciso III, da Lei 8.429/1992, a sanção de ressarcimento só é admitida quando ficar efetivamente comprovado o prejuízo patrimonial ao erário. Quanto à condenação à perda da função pública, foi prejudicada pelo transcurso do prazo de seu mandato.

Com o trânsito em julgado, o ex-prefeito será incluído no Cadastro de Condenados por Atos de Improbidade do Conselho Nacional de Justiça, conforme a Resolução nº 44/2007 e a sentença, comunicada às secretarias estaduais interessadas.

## **Turma Recursal de Caxias tem nova composição**

Em solenidade realizada na manhã de quarta-feira (13) a corregedora-geral da Justiça, desembargadora Anildes Cruz, empossou os juízes Marcela Santana Lobo (titular da 5ª Vara de Caxias), e Ailton Gutemberg Carvalho Lima (titular da 3ª Vara de Codó), na suplência da Turma Recursal Cível e Criminal do Polo Judicial de Caxias (361 km de São Luís). Os magistrados entraram em exercício no mesmo ato.

Após a leitura do termo de posse e exercício pelo diretor da Secretaria da Corregedoria, Gustavo Campos, a corregedora Anildes Cruz parabenizou o juízes pela nova atribuição e solicitou o mesmo empenho e dedicação que sempre tiveram no exercício de suas atividades nas unidades da Justiça Comum. “Tenho certeza que quando solicitados, os nobres juízes desempenharão com afinco o trabalho na Turma Recursal de Caxias”, frisou a desembargadora.

A Turma Recursal de Caxias, além desta, engloba os municípios de Aldeias Altas, Coelho Neto, Codó, Coroatá, Matões, Parnarama, Peritoró, São Francisco do Maranhão, Timbiras e Timon. A unidade tem competência para julgar recursos oriundos de processos da Lei 9.099/1995 (Lei dos Juizados).

Com mandato de dois anos, cada turma recursal é formada por três titulares e três suplentes. A função destes é de substituir os titulares nos casos de ausências, ocasionadas pelos afastamentos legais. Caso ocorra a vacância antes do término do mandato, um novo edital é aberto para suprir a vaga, não cabendo promoção automática do suplente ao posto de titular.

Os juízes auxiliares da CGJ, Gladiston Cutrim e Rosângela Prazeres, prestigiaram o ato de posse.

# Tribunal do Júri absolve acusado de homicídio em São Raimundo das Mangabeiras

Em júri realizado nesta quarta-feira, 13, no salão anexo da Primeira Igreja Batista de São Raimundo das Mangabeiras, o Conselho de Sentença absolveu o réu José Pedro Costa da Silva da acusação de homicídio praticado contra Antônio Alves de Sousa, conhecido como Antônio Garapa. O julgamento foi presidido pela juíza Lyanne Pompeu de Sousa Brasil, titular da comarca.

O crime ocorreu em 26 de maio de 2008, por volta das 15h40min, em São Raimundo das Mangabeiras, nas imediações da Praça do Mercado, quando José atingiu a vítima com um golpe de faca no peito.

Funcionou na acusação o promotor de justiça Thiago Barbosa Bernardo. A defesa do acusado ficou a cargo do defensor nomeado Graciliano Reis da Silva.

O processo pode ser consultado no site do Poder Judiciário do Maranhão (<http://jurisconsult.tjma.jus.br/>), podendo ser pesquisado pela seguinte Numeração Única: 442-36.2008.8.10.0129

Na próxima sexta-feira, 15, às 09h, também na Primeira Igreja Batista, está prevista a realização de Sessão do Tribunal do Júri para julgar Sandro Pires de Sousa, vulgo "Garapa", por tentativa de homicídio, contra sua ex-companheira, ocorrido em 05 de fevereiro de 2011.

## **Aberta inscrições de casamentos comunitários em Vargem Grande**

OESTADOMA.COM / COM INFORMAÇÃO DA CGJ

14/09/2017 às 10h21

Todos os atos de Registro Civil dos casamentos serão gratuitos, inclusive as certidões, sendo proibida a cobrança de qualquer taxa ou despesa

As inscrições podem ser feitas até o dia 29 de setembro deste ano, das 14h às 18h.

VARGEM GRANDE - Casais com renda familiar até dois salários mínimos serão beneficiados pelo Projeto "Casamentos Comunitários", que será realizado pelo Poder Judiciário nos municípios de Presidente Vargas (13/12, às 16h), Nina Rodrigues (14/12, às 15h) e Vargem Grande (14/12, às 18h).

As inscrições podem ser feitas até o dia 29 de setembro deste ano, das 14h às 18h, nos seguintes endereços, conforme o município de residência dos noivos:

- Presidente Vargas: Cartório de Ofício único (Avenida Pedro Daréu, nº 23, Centro);
- Nina Rodrigues: Cartório de Ofício Único (Avenida José Rodrigues de Mesquita, nº 264 B, Centro);
- Vargem Grande: Cartório do 2º Ofício (Rua Nova, nº 27C, Centro).

Os locais exatos da realização das cerimônias serão divulgados a seguir, após o levantamento do número de casais inscritos, das condições do tempo e da disponibilidade dos espaços para sediar as cerimônias.

GRATUIDADE - Todos os atos de Registro Civil dos casamentos serão gratuitos, inclusive as certidões, sendo proibida a cobrança de qualquer taxa ou despesa pelas serventias extrajudiciais (cartórios)", explica o juiz Paulo de Assis Ribeiro, titular da comarca de Vargem Grande, na Portaria nº 7322/2017.

Na portaria, o juiz alerta que o projeto "Casamentos Comunitários" é uma iniciativa exclusiva do Poder Judiciário, desvinculada de qualquer outra entidade ou pessoa, inclusive e principalmente partidos políticos e candidatos a cargos públicos eletivos. "O aproveitamento indevido do evento, particularmente por candidatos nas próximas eleições, ensejará a aplicação das penalidades legais", ressaltou o magistrado.

## **Belo exemplo**

14/09/2017

O desembargador Marcelo Carvalho mostrou toda sua integridade ao defender publicamente o respeito às tradições na escolha do comando do Tribunal de Justiça.

Para ele, é fundamental que os colegas respeitem a escolha dos dois mais antigos desembargadores para os postos de presidente e corregedor -- no caso Nelma Sarney e José Joaquim Figueiredo.

Ele próprio posto como candidato a corregedor, Carvalho garantiu que abre mão se o colega José Joaquim decidir respeitar o que tem sido praxe na Casa.

## **Consumo de álcool por menores é tema de audiência pública**

14/09/2017

Número de denúncias aumentou, mas é incipiente frente à quantidade de bares infringindo a lei; ação é da Promotoria da Comarca de Olho d'Água das Cunhãs

OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS - Com o objetivo de sensibilizar a sociedade civil sobre os riscos do consumo e a proibição da venda de bebidas alcoólicas a menores de 18 anos, a Promotoria de Justiça da Comarca de Olho d'Água das Cunhãs promoveu, na segunda-feira, 11, uma audiência pública, no Centro de Assistência Social, reunindo autoridades, estudantes, comerciantes e gestores públicos. O evento foi coordenado pela promotora de justiça Gabriele Gadelha.

De acordo com a promotora de Justiça Gabriele Gadelha, o encontro teve a finalidade de apresentar os resultados de um trabalho desenvolvido há mais de um ano pelo MPMA para coibir a venda de bebidas alcoólicas a menores de 18 anos e combater a poluição sonora em bares e casas noturnas.

“Depois da primeira audiência, realizada há um ano, houve aumento de denúncias de prática de poluição sonora, mas ainda não são significativas em relação ao consumo de bebidas alcoólicas por adolescentes. Portanto, a necessidade de uma nova sensibilização da comunidade”, explicou.

Com aproximadamente 19 mil habitantes e localizado a 298 km de São Luís, Olho d'Água das Cunhãs possui aproximadamente 180 estabelecimentos que comercializam bebidas alcoólicas.

Além de membros do Ministério Público do Maranhão, participaram da audiência representantes do Poder Judiciário, polícias Militar e Civil, Conselho Tutelar e Poder Executivo Municipal. Do MPMA, também estiveram presentes os promotores de Justiça Tarcísio José Sousa Bonfim (presidente da Associação do Ministério Público do Estado do Maranhão - Ampem) e Rogernilson Ericeira Chaves (titular da Comarca de São Domingos do Maranhão).

## **Mantida decisão negando pedido de nulidade de ex-prefeito em ação de improbidade**

A sentença de primeira instância condenou o ex-gestor pela prática de atos de improbidade.

Fonte: TJMA

Data de publicação: 13/09/2017

Tags: Ex-prefeitoImprobidadePedreiras

Ex-prefeito do município, Lenoílson Passos da Silva. (Foto: Reprodução)

A 5ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA) manteve sentença do Juízo da 1ª Vara da Comarca de Pedreiras, que julgou improcedente a ação declaratória de nulidade insanável ajuizada pelo ex-prefeito do município, Lenoílson Passos da Silva, que busca anular sentença condenatória nos autos de ação de improbidade administrativa.

A sentença de primeira instância condenou o ex-gestor pela prática de ato ímprobo, consistente na manutenção de contratação precária de servidor.

O ex-prefeito propôs a demanda declaratória, alegando que houve nulidade da notificação para apresentação da defesa preliminar na ação de improbidade, já que somente o município de Pedreiras teria sido notificado para se manifestar nos autos, conforme certidão oficial de justiça.

Alegou também que houve vício no instrumento procuratório do advogado que apresentou sua defesa na ação de improbidade. Disse, ainda, que houve nulidade de citação na modalidade hora certa.

**IMPROCEDÊNCIA** – O Juízo de 1º Grau julgou improcedente o pedido, sob o argumento de que se aplica ao feito a teoria da ciência inequívoca e que não houve prejuízo ao ex-gestor quanto ao defeito no instrumento procuratório.

O ex-prefeito, então, apelou ao TJMA, pedindo a reforma da sentença, alegando a inaplicabilidade da teoria da ciência inequívoca, pois o advogado que assinou as peças de defesa não estava legalmente constituído por ele.

O desembargador José de Ribamar Castro (relator) disse que, no caso, não se observa o alegado vício de ausência de citação, pois o apelante foi devidamente citado no processo e apresentou defesa preliminar.

O relator ressaltou que a leitura da certidão do oficial de justiça relata que, após três tentativas frustradas de citação, foi realizada a citação por hora certa, na pessoa da esposa do apelante, não havendo mácula no procedimento adotado.

Castro registrou que o apelante, após a efetivação do ato citatório, compareceu ao processo e, mais uma vez, apresentou sua defesa nos autos.

Sobre a alegação de não ser possível a aplicação da teoria da ciência inequívoca, sob o argumento de que as defesas apresentadas no processo foram assinadas por advogado que não estava regularmente constituído, o relator disse que, embora no instrumento procuratório que constituiu o advogado conste como outorgante o município, representado pelo então prefeito Lenoílson Passos da Silva, que inclusive assina a procuração, tal defeito, por si só, não é suficiente para evidenciar qualquer prejuízo ao apelante.

O desembargador observou que foram apresentadas defesas exclusivamente em nome do apelante, visando afastar sua responsabilidade pelos atos de improbidade que lhe foram imputados.

O magistrado concluiu que não se vislumbra a nulidade da citação ou cerceamento de defesa do apelante na ação de improbidade.

Os desembargadores Raimundo Barros e Ricardo Duailibe acompanharam o voto do relator, negando provimento ao recurso.

(TJMA)

# **ELEITORAL | Juiz Itaércio Paulino da Silva é eleito pelo Tribunal para membro efetivo do TRE/MA**

**14/09/2017 15:29:27**

Durante a Sessão Plenária Administrativa Extraordinária realizada nesta quarta-feira (13), o Tribunal de Justiça do Maranhão elegeu o juiz Itaércio Paulino da Silva para membro efetivo do Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão (TRE/MA), na categoria juiz de direito. O magistrado assume a vaga após o encerramento do biênio do juiz Sebastião Bonfim, no dia 15 de setembro.

Para o magistrado, titular da Vara da Interdição e Sucessões do Termo Judiciário de São Luís - Comarca da Ilha, a eleição para a vaga no TRE/MA é mais uma oportunidade de demonstrar o trabalho comprometido com a Justiça maranhense. "Pretendo realizar um trabalho com agilidade e efetividade, com a mesma desenvoltura e compromisso que desenvolvo ao longo da minha carreira, como magistrado na Justiça estadual", disse Itaércio Silva.

O magistrado, que recebeu 12 votos dos 24 desembargadores presentes à sessão, concorreu à vaga com os juízes Clésio Cunha e Celso Orlando Júnior.

# POSSE | Comarca de Grajaú tem novo juiz titular na 1ª Vara

14/09/2017 15:20:47

O presidente do Tribunal de Justiça do Maranhão, desembargador Cleones Cunha, deu posse, na última segunda-feira (11), ao juiz Isaac Diego Vieira de Sousa e Silva, na 1ª Vara da Comarca de Grajaú, de entrância intermediária.

Então titular da Comarca de São Bernardo (de entrância inicial), o magistrado foi promovido pelo critério de merecimento na sessão plenária administrativa do dia 6 de setembro, com parecer favorável da corregedora-geral da Justiça, desembargadora Anildes Cruz.

O desembargador Cleones Cunha desejou sucesso ao magistrado nessa nova jornada profissional. A leitura do termo de posse foi feita pela diretora-geral do TJMA, juíza Isabella Lago.

Isaac de Sousa e Silva disse que sempre trabalhou com o objetivo de deixar a Comarca de São Bernardo saneada e com os processos em dia. "Apesar de o acervo da Comarca de Grajaú ser bem maior do que o da unidade onde eu estava, a vontade de trabalhar e dar continuidade aos serviços judicantes é a melhor possível", disse o juiz.

O juiz ingressou na magistratura em 2015, como juiz substituto na Comarca de São Bernardo e logo, em seguida, foi titularizado, onde permaneceu até esta data.

# POSSES | Três juízes são titularizados na Comarca da Ilha

14/09/2017 15:08:47

Em ato realizado no Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA), na terça-feira (12), o desembargador Cleones Cunha empossou três juízes de direito auxiliares de entrância final como titulares da Comarca da Ilha: Celso Orlando Aranha Pinheiro Júnior, na 1ª Vara Cível do Termo Judiciário de São José de Ribamar; Márcio Castro Brandão, na 1ª Vara de Execuções Penais do Termo de São Luís; e Antonio Luiz de Almeida Silva, na 1ª Vara de Entorpecentes do Termo de São Luís.

Os juízes empossados declararam que a titularização representa uma nova etapa na carreira profissional, com importantes desafios, e a concretização de um sonho antigo. Todos se comprometeram a dar continuidade ao compromisso firmado na magistratura, priorizando a qualidade da prestação jurisdicional junto à sociedade maranhense e, que a partir de agora, poderão se dedicar a uma só unidade jurisdicional.

O presidente do TJMA, desembargador Cleones Cunha, acompanhado da corregedora-geral da Justiça, desembargadora Anildes Chaves Cruz, parabenizou os magistrados pela conquista alcançada e desejou sucesso na nova fase da carreira. Os termos de compromisso e posse foram lidos pela diretora-geral, juíza auxiliar da Presidência, Isabella Lago.

## TRAJETÓRIAS

O juiz Celso Orlando Aranha Pinheiro Júnior, que assumirá a 1ª Vara Cível de São José de Ribamar, ingressou na magistratura no ano de 2001, sendo inicialmente titularizado na Comarca de Loreto; em 2003, foi removido para Parnarama; em 2007, foi promovido para Vitorino Freire, sendo promovido naquele mesmo ano, para Balsas. A última comarca assumida foi a de Bacabal, onde permaneceu até o ano de 2013, quando chegou à Comarca da Ilha como juiz auxiliar. Atuou em diversos Juizados Especiais da Capital.

"Vou dar continuidade ao bom trabalho já realizado na 1ª Vara Cível de São José de Ribamar, tentando sempre oferecer uma prestação jurisdicional célere e excelente, tão merecida e esperada pela população", afirmou o magistrado.

O juiz Antonio Luiz Almeida, titularizado na 1ª Vara de Entorpecentes do Termo de São Luís, ingressou na magistratura no ano de 1997, sendo titularizado na Comarca de Santa Luzia do Paruá; em seguida, foi para Lago da Pedra; depois, foi removido para Pastos Bons, onde permaneceu por cinco anos. Por último, foi para a Comarca de Imperatriz, onde atuou também durante cinco anos na 3ª Vara da Família; está na entrância final como juiz auxiliar há quase seis anos.

Dentre os projetos desenvolvidos no decorrer de 20 anos de carreira, o magistrado Antonio Almeida destacou a

fase em que foi coordenador da Central de Inquéritos, durante dois anos, num trabalho conjunto realizado por ele, o desembargador Froz Sobrinho e o juiz Fernando Mendonça.

"Sempre me identifiquei como juiz criminal, esse é o meu perfil. Desde o início, almejava trabalhar em uma vara criminal, especialmente na de Entorpecentes, na qual atuei como juiz auxiliar algumas vezes. Então, estou muito feliz pela concretização desse sonho e, após conhecer a dinâmica de trabalho da unidade, vamos continuar prestando um bom serviço à comunidade", declarou.

O juiz Márcio Castro Brandão, titularizado na 1ª Vara de Execuções Criminais e Penas Alternativas de São Luís, ingressou na magistratura no ano de 1998, sendo titularizado na Comarca de São Mateus; em seguida, foi exercer as atividades judicantes em São José de Ribamar, em 2001, onde permaneceu até 2011, quando foi promovido para juiz auxiliar de entrância final.

"Estou com ótimas expectativas à frente da 1ª Vara de Execuções Penais, afinal, vou atuar numa área bastante sensível, que conta com uma boa estrutura e uma equipe excelente de servidores. Isso é um alento, um atrativo para essa unidade. Vamos dar continuidade ao trabalho já exercido na unidade", destacou.

Dentre os projetos nos quais atuou, ao longo de sua longa trajetória de dez anos em São José de Ribamar, o juiz participou da implementação do Conselho Comunitário de São José de Ribamar, quando atuava na área de execução penal no Termo Judiciário, e promoveu audiências públicas, em parceria com diversos órgãos públicos e universidades.

Prestigiaram o ato de posse os juízes: o desembargador José de Ribamar Froz Sobrinho; o presidente da Associação dos Magistrados do Maranhão, juiz Angelo Santos; o juiz coordenador de Precatórios do TJMA, Nilo Ribeiro; o juiz auxiliar da Presidência, Júlio Praseres; os juízes auxiliares da Corregedoria: Márcia Chaves, Sara Gama e Rosângela Prazeres; além de familiares dos empossados.

POSTLINK%%

## **Acusados da morte do microempresário Pedro Ventura sentam no banco dos réus**

Cícera Célia, Daniel e Samara Teotônio sentarão no banco dos réus

Os acusados da morte do microempresário Pedro Brandão Ventura, Cícera Célia Teotônio Ventura, Daniel Teotônio Ribeiro e Samara Araújo Teotônio, sentarão no banco dos réus.

Em função da grande repercussão que teve um dos assassinatos mais brutais da história de Imperatriz, além do grande número de testemunhas, foram reservadas duas datas para o julgamento dos acusados.

O julgamento de Cícera Célia Teotônio Ventura, Daniel Teotônio Ribeiro e de Samara Araújo Teotônio já deveria ter sido realizado, pois estava marcado para os dias 21, 22 e 23 de junho. Entretanto, por solicitação do Ministério Público, a justiça adiou para esta quinta-feira (14) e complementação nesta sexta-feira (15).

O julgamento foi adiado em função de que algumas testemunhas não foram localizadas na época, uma delas a ex-namorada de Pedro Ventura, de nome Nayara, que se mudou de Imperatriz e a justiça não conseguiu localizá-la. Nayara é uma das principais testemunhas do caso.

O microempresário Pedro Brandão Ventura foi assassinado a tiros por Cícera Célia Teotônio Ventura, com quem era casado e estava em regime de separação, no dia 21 de agosto de 2015. No dia do crime, o casal discutiu e Cícera Célia, armada com um revólver calibre 38, desferiu dois tiros em Pedro Ventura, que morreu no local, o quarto da casa onde o casal vivia na Rua Pernambuco, Nova Imperatriz. A acusada entrou em contato com o irmão, Daniel Teotônio, e contou o que havia ocorrido. Daniel foi quem levou o corpo para uma fazenda localizada próxima ao povoado Saramandaia, no município de Buritirana, onde foi encontrado cinco meses depois. Cícera é acusada de ter matado o ex-marido, Daniel de ter ocultado o cadáver. Quanto a Samara Araújo Teotônio, será julgada por ter ajudado Cícera Célia a desmanchar provas, como a limpeza do sangue de Pedro Ventura no quarto. Laércio Teotônio, o outro irmão de Célia, também foi indiciado por envolvimento, mas foi inocentado pela irmã. Dos acusados de envolvimento no crime, apenas Cícera Célia está presa, e foi transferida da Unidade Prisional de Ressocialização de Davinópolis-UPRD, onde, segundo informações, estava gozando de regalias, para o presídio feminino em Balsas. Desde ontem ela se encontra em Imperatriz para o julgamento.

# Adiado julgamento de suspeitos de matar empresário em Imperatriz

publicado em 14/9/2017 Atualizado em 14/09/2017 - 10:22

O julgamento sobre o assassinato de Pedro Ventura, microempresário morto na cidade de Imperatriz foi adiado, mas ainda sem data definida. O júri popular começaria nesta quinta-feira (14) no Fórum Henrique de Lá Roque. O adiamento foi feito após pedido da advogada de defesa informar não poder participar por estar doente.

Os irmãos Cícera Célia Teotônio Ventura, ex-esposa do empresário, Laércio Ribeiro Teotônio e Daniel Ribeiro Teotônio, foram acusados em dezembro de 2015 pelo assassinato e ocultação do cadáver. Pedro Ventura desapareceu no dia 21 de agosto de 2015, em Imperatriz, após divórcio.

Apenas Cícera e Laércio Teotônio estão presos. Laércio, está em liberdade desde março de 2016 já que a Justiça concluiu que ele não teve envolvimento com o crime.

Depois de quase cinco meses, o corpo do empresário Pedro Brandão Ventura foi encontrado já em avançado estado de decomposição, enterrado no povoado Saramandaia, às margens da MA-122, no município de Buritirana. A necropsia do corpo apontou que Pedro Ventura levou dois tiros e um corte na garganta.

Em julho de 2017, Cícera Teotônio foi transferida para a Unidade Prisional de Ressocialização (UPR) de Balsas, depois de familiares da vítima denunciarem que ela estaria recebendo privilégios no presídio de Davinópolis onde aguardava o julgamento.

## **Tribunal de Justiça elege novo membro efetivo do TRE-MA**

Na sessão plenária administrativa do Tribunal de Justiça do Maranhão desta quarta-feira (13), o juiz Itaércio Paulino da Silva foi eleito membro efetivo do Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão na categoria juiz de direito.

O magistrado, que recebeu 12 votos dos 24 desembargadores presentes à sessão, concorreu junto com Clésio Cunha e Celso Orlando Aranha Júnior à vaga que será aberta com o encerramento do biênio do juiz Sebastião Lima Bonfim no próximo dia 15 de setembro.

Itaércio Paulino da Silva é titular da 1ª Vara de Interdição e Sucessões da Comarca de São Luís e recentemente exerceu a direção do Fórum Eleitoral de São Luís, onde era titular da 76ª zona.

# Justiça mantém bloqueio de bens de ex-prefeito de Itapecuru Mirim

A 5ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA) manteve decisão de primeira instância, que deferiu liminar, determinando a indisponibilidade e bloqueio dos bens do ex-prefeito do município de Itapecuru-Mirim, Magno Rogério Siqueira Amorim, no montante de R\$ 6.316.406,56. A quantia corresponde ao dobro do valor repassado pela empresa Vale, relativo a nove contratos de doação com encargos, para execução de obras de construção de escolas, unidades de saúde, pavimentação asfáltica, além de aquisição de ambulâncias, patrulhas mecanizadas e tratores.

A liminar deferida pelo Juízo da 1ª Vara da Comarca de Itapecuru-Mirim atendeu ao pedido feito pelo Ministério Público do Maranhão (MPMA) em ação civil pública, na qual o órgão alegou prática de ato de improbidade administrativa, após receber vasta documentação da Câmara Municipal, contendo “denúncia” de “gravíssimas irregularidades” na gestão de recursos públicos de R\$ 3.158.203,28, repassados aos cofres públicos pela Vale.

A decisão interlocutória de primeira instância, deferindo a liminar, determinou o bloqueio do dobro do valor repassado, oficiando instituições financeiras, cartórios de registros de imóveis e Detran/MA.

O ex-prefeito recorreu ao TJMA sustentando, em síntese, a inexistência de elementos necessários à indisponibilidade dos bens, considerando ausentes provas que afastem a presunção de inocência. Disse não ter praticado ato irregular que tenha ensejado dano ao erário ou configurado apropriação indevida de verbas públicas.

O desembargador José de Ribamar Castro (relator) entendeu como sem razão o ex-prefeito. Destacou a possibilidade de decretar-se a indisponibilidade dos bens dos que praticaram atos de improbidade, tema já pacificado pelo Superior Tribunal de Justiça (STJ).

O relator não observou eventual prejuízo em razão do aguardo da decisão do mérito do processo, mesmo que plausível a alegação do ex-gestor, pois a decisão de primeira instância verificou que há fortes indícios de que o então prefeito praticou atos de improbidade administrativa.

Os desembargadores Raimundo Barros e Ricardo Duailibe acompanharam o voto do relator, mantendo a decisão do juízo de origem e negando provimento ao recurso ajuizado pelo ex-prefeito.

# Comarca de Grajaú tem novo juiz titular na 1ª Vara.

O presidente do Tribunal de Justiça do Maranhão, desembargador Cleones Cunha, deu posse, na última segunda-feira (11), ao juiz Isaac Diego Vieira de Sousa e Silva, na 1ª Vara da Comarca de Grajaú, de entrância intermediária.

Então titular da Comarca de São Bernardo (de entrância inicial), o magistrado foi promovido pelo critério de merecimento na sessão plenária administrativa do dia 6 de setembro, com parecer favorável da corregedora-geral da Justiça, desembargadora Anildes Cruz.

O desembargador Cleones Cunha desejou sucesso ao magistrado nessa nova jornada profissional. A leitura do termo de posse foi feita pela diretora-geral do TJMA, juíza Isabella Lago.

Isaac de Sousa e Silva disse que sempre trabalhou com o objetivo de deixar a Comarca de São Bernardo saneada e com os processos em dia. “Apesar de o acervo da Comarca de Grajaú ser bem maior do que o da unidade onde eu estava, a vontade de trabalhar e dar continuidade aos serviços judicantes é a melhor possível”, disse o juiz.

O juiz ingressou na magistratura em 2015, como juiz substituto na Comarca de São Bernardo e logo, em seguida, foi titularizado, onde permaneceu até esta data.

Fonte: Assessoria de Comunicação do TJMA